



**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020/SEPLAG - REPETIÇÃO**

**PROCESSO Nº 93297/2018/SEGES-SEPLAG - REPETIÇÃO**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020/SEPLAG**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

**DATA: 27/08/2020 – HORÁRIO 09h00min – Horário local (Cuiabá/MT).**

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET no “Portal de Aquisições”, constante da página eletrônica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

**ÍNDICE**

| ITEM | TÓPICO   | PÁGINA |
|------|--|--------|
| 01   | PREÂMBULO  | 02     |
| 02   | DO OBJETO  | 02     |
| 03   | DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS   | 02     |
| 04   | DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO  | 03     |
| 05   | DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL  | 04     |
| 06   | DO CREDENCIAMENTO  | 04     |
| 07   | DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS  | 06     |
| 08   | DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA  | 06     |
| 09   | DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS   | 08     |
| 10   | DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES                                      | 08     |
| 11   | DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS  | 10     |
| 12   | DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL   | 10     |
| 13   | DA HABILITAÇÃO   | 11     |
| 14   | DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL | 16     |
| 15   | DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO                     | 17     |
| 16   | DOS RECURSOS   | 18     |
| 17   | DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO   | 19     |
| 18   | DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO  | 19     |
| 19   | DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES  | 21     |
| 20   | DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA  | 21     |
| 21   | DAS SANÇÕES  | 22     |
| 22   | DAS DISPOSIÇÕES GERAIS   | 23     |

**ANEXOS**

|             |   |    |
|-------------|---|----|
| ANEXO I     | ESPECIFICAÇÃO                                     | 25 |
| ANEXO II    | MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS                      | 28 |
| ANEXO III   | TERMO DE REFERÊNCIA                               | 30 |
| ANEXO IV    | MODELO DE DECLARAÇÃO                              | 42 |
| ANEXO V     | MODELO DE DECLARAÇÃO ME, EPP E MEI                | 43 |
| ANEXO VI    | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS               | 44 |
| ANEXO VII   | MINUTA CONTRATO                                   | 49 |
| ANEXO VII-a | MINUTA DE TERMO ANTICORRUPÇÃO (anexo do Contrato) | 58 |



**EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2020/SEPLAG  
(Processo nº 93297/2018/SEGES-SEPLAG) - REPETIÇÃO**

**LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, LOTES RESERVADOS E LOTES EXCLUSIVOS  
PARA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL (MEI)**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com atuação de PREGOEIRO(A) OFICIAL da SEPLAG/MT, designado(a) pela Portaria nº 135/2019/GAB/SEPLAG de 19/11/2019 publicada no Diário Oficial do Estado/MT em 27/11/2019, em conformidade com as Leis nº's 10.520/2002, 8.666/1993, LC nº 123/2006, com o Decreto Estadual nº 840/2017, suas alterações e subsidiariamente pela Lei nº 8.078/1990 (CDC) e legislação pertinente, bem como pelas disposições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser retirados na página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, bem como, estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Superintendência de Licitação e Registro de Preço – SEPLAG – Centro Político e Administrativo – Cuiabá-MT, de segunda a sexta feira em horário de expediente (07h30min as 11h30min e 13h30min às 17h30min) – **Horário local (Cuiabá/MT)**.

1.3. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO abrirá prazo para o cadastramento eletrônico das PROPOSTAS DE PREÇOS, pelo Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, compreendido entre 17/08/2020 a 27/08/2020, período integral, exceto quanto ao dia da abertura da sessão que o horário máximo de aceitação estará condicionado a 15 minutos antes do início da mesma, ou seja, até as 08h45min - Horário local (Cuiabá/MT). A abertura das propostas será no dia 27/08/2020 às 09h00min - Horário local (Cuiabá/MT).

1.4. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) integrante do quadro efetivo da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Portal de Aquisições, constante da página eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o Horário local (Cuiabá/MT) e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**2. DO OBJETO**

2.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

2.2. Este Pregão possui lotes de ampla concorrência/cota principal (75%) do objeto, lotes com reserva de cota (25%) e lotes exclusivos destinados às Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI, conforme dispõe o artigo 25 da Lei Complementar Estadual nº 605/18 e artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

2.3. Os quantitativos do objeto desta licitação estão distribuídos conforme discriminado no ANEXO I.

**3. DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS**

3.1. Para participação da licitação ou simples acompanhamento da mesma, o interessado deverá acessar, na internet, o SIAG, no Portal de Aquisições – <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, onde se encontra o link para acesso.

3.2. A empresa que desejar participar do PREGÃO ELETRÔNICO deverá, obrigatoriamente, possuir login e senha, pessoal e intransferível no Sistema de Aquisições Governamentais (SIAG) do Estado de Mato Grosso. Caso não possua, deverá criá-los na plataforma eletrônica: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> no campo "FORNECEDORES".  
Obs.: Este procedimento não substitui os documentos de habilitação solicitados na seção 13 deste Edital.



**3.2.1. Após o cadastramento, o representante da empresa deverá credenciar-se e preencher no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG sua proposta de preços.**

**3.2.2.** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**3.3.** Até a data e horário previstos no **item 1.3** os interessados poderão se cadastrar, credenciar, preencher sua proposta de preços e/ou substituir propostas comerciais no sistema eletrônico, após esse prazo as propostas não poderão ser alteradas ou retiradas pelos participantes.

**3.4. O início da sessão ocorrerá às 09h00m do dia 27/08/2020 – Horário local (Cuiabá/MT).**

#### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** A Sessão deste PREGÃO ELETRÔNICO será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo.

**4.2.** Poderão participar deste certame pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível e pertinente com o objeto desta licitação e atendam às exigências deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às Licitantes pela realização de tais atos.

**4.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- I) que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II) reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III) estrangeiras que não funcionem no País;
- IV) empresas que tenham sido declaradas inidôneas, por qualquer Órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer esfera governamental, bem como as que estejam punidas com impedimento ou suspensão do direito de contratar ou licitar com o Órgão ou Entidade promotora da licitação;
- V) que tenham servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor, bem como, à empresa da qual o servidor seja gerente, administrador, sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.4. A participação no LOTE expressamente exclusivo ou reservado à Microempresas (ME), à Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), pela Licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, mas se declara como tal, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.**

**4.5. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados pelas Licitantes deverão referir-se ao mesmo CNPJ descrito por estas na proposta de preços, salvo aqueles documentos permitidos por lei.**

**4.6. As Licitantes se responsabilizam pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo todos os ônus pela preparação da proposta assim como da habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.**

**4.7.** Conforme instituído pelos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 147/14, fica concedido e assegurado o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual com exclusividade e reserva de cota do objeto, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06 e ao disposto na Lei Complementar nº 147/14.

**4.8.** Para a participação do(s) lote(s) da Cota Principal, as Licitantes enquadradas na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que pretenderem utilizar as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/06, deverão assinalar em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei mencionada.

**4.8.1.** A ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém terá seus direitos precluídos com relação ao exercício das referidas prerrogativas.

**4.9.** Para a participação do(s) lote(s) de Cota Reservada, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI **deverá** assinalar, em campo próprio do Sistema, no momento do credenciamento, a condição para o exercício do benefício à referida cota.



## 5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**5.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão**, qualquer interessado poderá **solicitar esclarecimento, requerer providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante requerimento fundamentado ao(à) pregoeiro(a), **a quem** caberá decidir até o dia anterior à data de abertura da sessão da Licitação (Art. 25 e §§ do Decreto Estadual nº 840/17).

**5.1.1. As petições de impugnação e de pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhadas devidamente instruídas com as seguintes informações: número do processo e do Pregão ao qual se refere, qualificação da Requerente, endereço de correspondência, endereço de e-mail para os fins de que trata o item 5.3 do Edital, telefone para contato e a assinatura do representante/Requerente. No caso de pessoa jurídica, informar a razão social da empresa. E em sendo a Requerente pessoa física, apresentar cópia dos documentos pessoais.**

**5.1.2.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

**5.2.** As petições de **impugnação e os pedidos de esclarecimentos** deverão ser encaminhadas para o e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br), no prazo previsto no item **5.1**, podendo também, alternativamente, serem protocoladas na Superintendência de Licitação e Registro de Preço /SEPLAG, sito à Rua: C - Bloco III – Centro Político Administrativo – CEP: 78.049-005 – Cuiabá-MT, igualmente respeitado o prazo previsto no item **5.1** desta seção.

**5.3.** Todas as petições e pedidos de esclarecimentos serão respondidos por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

**5.4.** Se a impugnação ao Edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada pela Administração, para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas. (Art. 25 §2º do Decreto Estadual nº 840/17).

**5.5.** Decairá o direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a realização do Pregão Eletrônico, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entender viciarem o mesmo.

**5.6.** Havendo a ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** A participação no certame se dará por meio do sistema eletrônico no site <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, sendo acessado pelo link “FORNECEDOR” => **Acesso ao sistema**”, localizado no menu lateral esquerdo do portal, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

**6.1.1.** Caso a Licitante ainda não possua login e senha, poderá providenciar o cadastro acessando o menu superior do Sistema de Aquisições “FORNECEDORES” => Informações e Serviços aos Fornecedores => Cadastro. Os procedimentos para o cadastro estão disponibilizados para download através do arquivo denominado “**COMO CRIAR LOGIN E SENHA**”.

**6.1.2.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a SEPLAG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**6.1.3. O cadastro deverá ser realizado com a utilização CNPJ da empresa que participará do certame, não sendo permitido o uso do CPF do representante legal da Licitante.**

**6.2.** Ao acessar o sistema, a Licitante deverá:

**a)** Localizar o Pregão de interesse, acessando a opção “PREGÕES” – “LANÇAR PROPOSTA”, no menu lateral esquerdo do portal;

**b)** Após localizar o Pregão pelo número do Edital ou número do Processo Administrativo, clicar em visualizar;



c) Em seguida, **dever3** optar pela declara3o de enquadramento ou n3o, de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual:

**c1) A n3o identifica3o no sistema acarretar3 preclus3o consumativa do tratamento diferenciado e favorecido, concedido pela Lei Complementar n3o 123/06 - em especial quanto ao seu artigo 33o.**

**c2) Para os lotes exclusivos e cotas reservadas do processo licitator3o, a **n3o identifica3o no sistema impedir3** a participa3o da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual no certame.**

**c3) A Licitante que se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, dever3 ainda selecionar o campo respectivo, caso possua alguma restri3o quanto 3 documenta3o referente 3 regularidade fiscal.**

**c4) No momento da identifica3o a Licitante Microempreendedor Individual dever3 selecionar a op3o "DECLARO SER MICRO OU PEQUENA EMPRESA."**

**6.3.** Realizadas as devidas marca3es, a Licitante proceder3 3 confirma3o no bot3o "CREDENCIAMENTO", e ent3o, poder3 aceitar ou recusar os conte3dos do Termo de Credenciamento e Declara3o de Habilita3o, bem como imprimir referidos Termos, se assim preferir.

**6.3.1.** Recusando os termos, a Licitante n3o participar3 do certame;

**6.3.2.** Aceitando os termos, a Licitante declara automaticamente que cumpre todos os requisitos exigidos neste Edital.

**6.4.** A solicita3o de credenciamento do respons3vel para representar os interesses da Licitante junto ao sistema eletr3nico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presun3o de capacidade t3cnica para realiza3o das transa3es inerentes ao Preg3o Eletr3nico.

**6.5.** O login e a senha criados pela Licitante poder3o ser utilizados em qualquer Preg3o Eletr3nico administrado por esta Superintend3ncia de Licita3o e Registro de Pre3o.

**6.6.** 3 vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representa3o para itens distintos.

**6.7.** A quebra de sigilo ou perda da senha poder3 ser regularizada atrav3s de acesso ao menu superior "FORNECEDORES" => Informa3es e Servi3os aos Fornecedores => "Alterar Cadastro" ou "Esqueci minha Senha", desde que o e-mail da Licitante cadastrado esteja atualizado no Cadastro de Usu3rios.

**6.8.** D3vidas e informa3es pertinentes ao cadastramento poder3o ser esclarecidas no Manual "COMO LAN3AR PROPOSTA NO PREG3O ELETR3NICO", cujo download do arquivo encontra-se dispon3vel no menu superior "FORNECEDORES", ou ainda pela equipe de suporte ao Sistema de Aquisi3es Governamentais - SIAG, atrav3s do telefone (65) 3613-3606.



## 7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

7.1. Efetuado o Credenciamento, a Licitante deverá PREENCHER sua proposta de preços e incluir os demais documentos solicitados na Sessão 8 deste Edital, até a data e horário previstos no subitem 1.3, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.1.1. Ao apresentar sua proposta, a Licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

7.1.2. A Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, desde que durante o prazo estipulado no subitem 1.3 deste Edital.

7.2. Para cadastrar a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante deverá clicar na opção “CRIAR PROPOSTA” e:

a) Selecionar o lote para o qual fará a proposta;

a1) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.

b) Preencher o prazo da entrega do lote observando o previsto no Edital;

c) O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

d) Preencher o campo <MARCA/MODELO>, com a expressão “**Marca Própria**”, atendendo ao Princípio da Impessoalidade e para não ter o risco de ter sua proposta desclassificada.

e) Como o objeto não exige catalogo ou folders, a Licitante deve desconsiderar o campo <FICHA/CATALOGO>, não clicando, nem anexando nada.

f) Preencher o preço ofertado, informando o **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

g) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em **SALVAR e em seguida ENVIAR**.

7.3. O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.4. Após a abertura da proposta, pelo(a) pregoeiro(a), não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

7.5. Qualquer elemento que possa identificar à Licitante nesta fase importa em **DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

## 8. DA PROPOSTA DE PREÇOS – FORMA ESCRITA

8.1. Salvada a Proposta Eletrônica de Preços, a Licitante **deverá** clicar em “**ANEXO DA PROPOSTA**” para fins de anexar e enviar a PROPOSTA DE PREÇO DE FORMA ESCRITA, obedecendo aos requisitos constantes no subitem


8.2 conforme ilustração abaixo (vide Manual “**COMO LANÇAR PROPOSTA NO PREGÃO ELETRÔNICO**”):



Anexos da Proposta


Voltar Salvar


Dados do Documento a anexar

Tipo Anexo:  Documentos da Proposta   Documentos de Habilitação É obrigatório anexar a proposta escrita, sob pena de desclassificação.


Criado Por: Fornecedor Teste 3

Data de criação: 25/01/2016

Tipo Documento: Outros 

Nome Anexo:  

Arquivo a Anexar:  Procurar...

Voltar Salvar 

**8.1.1. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**

**8.1.2.** O não cumprimento do disposto no item 8.1 e 8.1.1 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.

**8.1.3. É terminantemente VEDADO** às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA** no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.

**8.1.4.** Não será necessário o envio dos documentos de habilitação pelo Sistema, eis que estes serão solicitados pelo(a) pregoeiro(a), após a fase de lances e o envio se dará por e-mail, conforme disposto no item 12.1.

**8.2.** Para formular a Proposta de Preço, a Licitante deverá observar com atenção o Termo de Referência, que consta no Anexo III, parte integrante do presente Edital, principalmente nos itens que venham a fazer parte da formação do preço.

**8.3.** A PROPOSTA DE PREÇOS DE FORMA ESCRITA deve ser elaborada observando o Formulário Padrão de Proposta - ANEXO II e Especificação - ANEXO I e conter obrigatoriamente:

**8.3.1.** Descrição do objeto conforme especificação consignada no Anexo I e Termo de Referência - Anexo III deste Edital;

**8.3.2.** Uma única Marca/Fabricante/Modelo;

**8.3.3.** Preços unitários e totais;

**8.3.4.** O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;

**8.3.5.** Declaração expressa de que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;

**8.3.6.** CNPJ/MF, endereço completo, telefone para contato, inclusive endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e **ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**.

**8.4.** O sistema eletrônico somente permitirá a visualização da Proposta de Preços de Forma Escrita ANEXADA (uma proposta para cada lote que deseja participar), após o término da etapa de lances.

**8.5.** A empresa Licitante deverá executar os serviços e fornecer os produtos dentro das quantidades e das especificações constantes do ANEXO I do Edital.

**8.6.** O não atendimento às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos implicará na



DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA, nos termos do item 11.2.

**8.7.** As propostas apresentadas pelas Licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

**8.7.1.** As empresas após a apresentação das propostas não poderão alegar preço inexequível ou cotação incorreta e deverão executar os serviços e fornecer os produtos sem ônus adicionais.

**8.7.2.** Nos casos em que as empresas se negarem a executar os serviços e/ou fornecer os produtos estas estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

**8.8.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**8.9.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.10.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, sob pena de desclassificação do certame.

**8.11.** O(A) pregoeiro(a) considerará erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento, como sendo erros materiais ou formais e, conseqüentemente, classificará a empresa.

**8.12.** O(A) pregoeiro(a) poderá, no interesse da Administração Pública, relevar excesso de formalismo nas propostas apresentadas pelas Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

**8.13.** Para efeito de julgamento das propostas, nenhuma oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos, será considerada.

**8.14.** A sessão pública poderá ser suspensa, por prazo a ser definido na própria sessão, para a análise prévia que se fizer necessária.

**8.15.** Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, sejam com relação ao preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos seus termos originais, ressalvados os casos que se enquadrem no previsto do **item 8.11**.

**8.16.** As Licitantes quando convocadas pelo(a) pregoeiro(a) em Sessão Pública a ser designada para este fim, deverão enviar a **Proposta de Preços realinhada** (em via original) e os documentos de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a), ao endereço definido no **item 15.1 do Edital**.

## 9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** A partir do horário previsto no preâmbulo deste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas de preços recebidas, sem identificação das Licitantes, por parte do sistema eletrônico.

**9.2.** A Licitante deverá utilizar sua chave de acesso e senha para participar da sessão pública na internet.

**9.2.1.** O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**9.3.** A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

## 10. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) passará à análise e acolhimento das propostas eletrônicas e em seguida a sua divulgação.





**10.2.** O(a) pregoeiro(a) analisará as propostas eletrônicas de preços, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório.

**10.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as Licitantes.

**10.3.** A decisão sobre classificação de propostas será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

**10.4.** Classificadas as propostas, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, obrigatoriamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, **MAS SEMPRE INFERIOR A OFERTA INICIAL DA LICITANTE.**

**10.5.** Os lances deverão ser apresentados em valores sucessivos e decrescentes para o lote, considerando-se o VALOR TOTAL GLOBAL, gerado pelo SIAG no momento do cadastramento da proposta inicial.

**10.5.1.** Não serão aceitas cotações com valores unitários com mais de duas casas decimais. Caso ocorra o valor deverá ser arredondado para menor.

**10.6.** A cada lance ofertado, o participante conectado será imediatamente informado de seu recebimento com seu respectivo horário de registro e valor. O lance vencedor será identificado pela cor verde.

**10.7.** Quando houver uma Licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do valor ofertado.

**10.8.** Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, e o desempate será efetivado através dos lances franqueados.

**10.8.1.** Não havendo lances, como critério de desempate, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.803/19, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I) produzidos no Estado;
- II) produzidos ou prestados por empresas mato-grossenses;
- III) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no Estado.

**10.8.2.** Caso permaneça o empate, será aplicada a regra prevista no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

**10.9.** As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.10.** Durante o transcurso da sessão de lances, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance ofertado.

**10.11.** O sistema não identificará os autores dos lances ao(à) pregoeiro(a) e demais participantes.

**10.12.** Por iniciativa do(a) pregoeiro(a), o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início do tempo aleatório (randômico) que ficará caracterizado no sistema pela palavra **DOU-LHE 1, DOU-LHE 2, DOU-LHE 3 e logo em seguida a mensagem "início do tempo randômico"**. Findado este tempo, estará automaticamente encerrada a recepção de lances. O tempo randômico vai de 0 (zero) até 30 (trinta) minutos. Nesta fase o sistema poderá encerrar a disputa a qualquer momento desse intervalo, sem a possibilidade de intervenção do(a) pregoeiro(a) respeitando o limite máximo.

**10.13.** Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a Licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**10.14.** Em face da impossibilidade de determinação da finalização do tempo aleatório/randômico recomendam-se às Licitantes estabelecer o valor mínimo de lance antes de seu acionamento, evitando assim frustração por falta de tempo hábil para calculá-lo e apresentá-lo durante o tempo aleatório.

**10.15.** O sistema informará a proposta de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances, devendo as Licitantes consultarem regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

**10.16.** No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer



acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos sem prejuízo dos atos realizados.

**10.17.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, o Pregão será suspenso e terá reinício somente após COMUNICADO expresso aos participantes por meio do Sistema de Aquisições Governamentais no mesmo local de disponibilização deste Edital. Ficando a Licitante responsável pelo acompanhamento.

**10.17.1.** Ocorrendo a situação a que se refere o item anterior, o(a) pregoeiro(a) comunicará por meio de Aviso no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

**10.18.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o sistema verificará e classificará a Licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do **art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações**.

**10.19.** Erros relativos a operações matemáticas poderão ser corrigidos na etapa de negociação no caso de valores inferiores ao já ofertado.

**10.20.** Caso não se realizem lances, serão verificados a conformidade entre a proposta de menor valor e o valor estimado da licitação.

**10.21.** Todos os avisos de suspensão em decorrência de horário de expediente ou fatos supervenientes serão disponibilizados no sistema utilizado, sendo de inteira responsabilidade o acompanhamento por parte da Licitante.

**10.22.** Todos e quaisquer avisos pertinentes ao certame serão postados no chat e/ou anexados no campo “DOCUMENTOS” no sistema. Não podendo a Licitante alegar desconhecimento da informação, sob pena de preclusão.

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** No julgamento e classificação das propostas, será adotado o **CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL**, observando os demais requisitos estabelecidos neste Edital.

**11.2.** Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos insanáveis capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preço manifestamente inexequível.

**11.3.** Deverá ser apresentada proposta que atenda todas as especificações solicitadas não podendo ser alteradas, sob pena de desclassificação;

**11.4.** Erros meramente formais poderão, após análise, serem sanadas pelo(a) pregoeiro(a), desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação às demais Licitantes.

**11.5.** Se a proposta ou lance de menor valor, não for aceitável, ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**11.5.1.** Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o(a) pregoeiro(a) poderá por meio do sistema eletrônico, negociar com a Licitante para que seja obtido o valor desejado.

**11.6.** Finalizada a sessão pública não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

## 12. DO ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS POR E-MAIL

**12.1.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, **PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA** ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do **Anexo I**, bem como os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** constantes na **seção 13** deste Edital.

**12.1.1.** Os documentos citados no item **12.1** deverão ser encaminhados no prazo máximo de **03 (três) horas**, contado da solicitação do(a) pregoeiro(a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br), em arquivo(s) de até **8mb (oito mega bytes)**, cabendo-lhe a **inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas no item 21.3 deste Edital**, garantido o direito de defesa.

**12.1.1.1.** Caberá à Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento dos documentos encaminhados por e-mail, ficando responsável pelo ônus de comprovar que os encaminhou dentro do



prazo estabelecido no item **12.1.1**, estando a Administração isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

**12.1.1.2.** Caso a Licitante seja vencedora de mais de um lote, os documentos de habilitação serão encaminhados somente uma vez.

**12.1.2.** O(A) pregoeiro(a) disponibilizará os documentos de habilitação da Licitante classificada em primeiro lugar, que forem enviados através do e-mail: [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br), no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital, para análise e apreciação das demais Licitantes, após o prazo estipulado no subitem **12.1.1**.

**12.1.3.** O(A) pregoeiro(a) poderá habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificatória do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

**12.1.3.1.** Será julgada inabilitada a Licitante classificada que não atender à convocação em sessão para envio dos documentos de habilitação.

**12.2.** O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ajustada ao menor lance, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para licitação.

**12.2.1.** O valor unitário ofertado pós fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser superior em relação ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser maior que o valor estimado unitário para licitação.

**12.3.** Se a proposta realinhada não for enviada, não for aceitável, ou ainda, os documentos não atenderem às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências deste Edital.

**12.4.** Após a negociação, havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o(a) pregoeiro(a) irá avaliar as condições de habilitação da Licitante, de acordo com os documentos enviados por e-mail, ficando condicionada a habilitação definitiva da Licitante à apresentação dos documentos originais que deverão ser enviados/postados via correios ou entregues pessoalmente na Superintendência de Licitação e Registro de Preço /SEPLAG.

**12.5.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo responsável legal da empresa, ou por seu representante legal, desde que detenha tais poderes expressos em instrumento de mandato, sob pena de desclassificação do certame.

### 13. DA HABILITAÇÃO

**13.1.** Encerrada a etapa de lance, o(a) pregoeiro(a) avaliará a necessidade de suspender a sessão para análise da documentação de habilitação. Caso não haja data de retorno estipulada pelo(a) pregoeiro(a), durante a sessão, será publicada em Diário Oficial do Estado e no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, a futura data de reabertura da sessão para divulgação do resultado da fase de habilitação e prosseguimento do processo licitatório.

**13.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**13.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (<http://www.controladoria.mt.gov.br/ceis>).

**13.2.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**13.2.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

**13.2.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT;

**13.2.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa Licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



13.2.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.3. Os documentos de habilitação que deverão ser apresentados, de forma numerada, sequencial, são os seguintes:

**13.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

- a) Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto), do representante legal;
- b) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo (Estatuto ou Contrato Social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores. E no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Certificado de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo órgão expedidor;
- d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário ou sede, desde que seja consolidada com a certidão da respectiva Fazenda Pública;
  - d1) Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedida pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.
- e) Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário ou sede;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho no site do Superior Tribunal do Trabalho – [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), que comprove a inexistência de débitos inadimplidos, conforme disposto no art. 29, V da Lei nº 8.666/93.

**13.3.2.1. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.**

**13.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, conforme segue:



**a1)** Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

**a2)** Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA), Empresa Individual, Eireli, Sociedades Simples:

- Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, extraído do Livro Diário com o Termo de abertura e encerramento com o "Termo de Autenticação" da Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante; ou
- Cópia do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício – DRE registrado na Junta Comercial, ou do Cartório, quando for o caso, da sede ou domicílio da Licitante.

**a3)** Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

- apresentar o Balanço Patrimonial conforme o **item a2**.
- Poderá ser apresentada, no lugar do Balanço Patrimonial, a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda, conforme art. 7º inciso III alínea "b" da Lei Estadual nº 10.442 de 03/10/2016.

**a4)** Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio das Licitantes.

**a5)** O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados por administrador da empresa e por Contador legalmente habilitado.

**a6)** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/07, regulamentado através da IN nº 1774/2017 da RFB e alterações, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, na seguinte forma:

**I)** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, nos termos do Decreto nº 8.683/16, desde que não haja indeferimento ou solicitação de providências;

**II)** Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

**III)** Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped.

**b)** A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço da empresa, relativo ao último exercício, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultado igual ou maior que 1,0 (um):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**b1)** Junto com o balanço patrimonial poderá ser apresentado o demonstrativo de cálculo dos índices acima, assinados pelo profissional contábil responsável pela empresa.

**b2)** No caso de empresas cadastradas no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso**, a Licitante poderá anexar a **Certidão de Índices**, atualizada, emitida pelo site do portal



de aquisições da SEPLAG por meio da página eletrônica: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

**b3)** Considerando os riscos para a Administração, e que a presente licitação objetiva o Registro de Preço, sem obrigatoriedade de contratação, as Licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um) em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverão comprovar **capital mínimo ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço (após a fase de lance)**, e com relação a cada lote em que for classificada em primeiro ou segundo lugar, conforme o artigo 31, §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, sob pena inabilitação;

**b4)** Para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais que apresentarem no lugar do Balanço Patrimonial a Declaração Anual de Rendimentos ou Declaração de Imposto de Renda a comprovação da boa situação financeira da empresa deverá ser atestada através de comprovação de capital social mínimo ou de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta de preço após a fase de lances, sob pena inabilitação;

**c)** Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou extrajudicial, no CNPJ da matriz, expedida pelo distribuidor da sede da mesma.

**c1)** Caso a certidão acima mencionada seja emitida na forma POSITIVA, deverá a Licitante comprovar por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/05, e que está cumprido regularmente o plano de recuperação, estando apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93.

#### 13.3.4. Documentação Complementar

**a)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (**conforme modelo Anexo IV**).

**b)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei nº 8666/93 (**conforme modelo Anexo IV**).

**c)** Declaração da própria empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, servidor público do Poder Executivo Estadual, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão (inciso III, do art. 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/90 (**conforme modelo Anexo IV**).

##### 13.3.4.1. Documentação Complementar, exigível nos termos da LC nº 123/06:

**a)** Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123/06 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06 (**conforme modelo Anexo V**);

**b)** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, que define o porte da empresa;

**c)** Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

**d)** Quando **não optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Declaração de imposto de renda ou balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício - DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC nº 123/06**.

#### 13.3.5. Relativos à Qualificação Técnica:

**a) Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão:

**I)** O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados/fornecimento no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária**, especificada no Contrato Social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.



**II)** No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

**II.1)** Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

**III)** O(s) atestado(s) emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público** deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

**IV)** No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo responsável do setor competente do Órgão.

**13.4.** Apresentar o Certificado de Registro do Inmetro. Ver site: <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>

**13.4.1.** O comprovante da situação cadastral obtido no site do Inmetro **a ser emitido em nome da licitante**, deverá obrigatoriamente mencionar "ATIVO" no campo **SITUAÇÃO**.

**13.5.** Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos itens mencionados como exclusivo ME/EPP ou cota reservada (25%) – ME/EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Lei Complementar nº 155, de 2016.

**13.6.** As Licitantes inscritas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso poderão apresentar o respectivo Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 13.3.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 13.3.2) e qualificação econômico-financeira (item 13.3.3)**.

**13.7.** Os documentos exigidos neste certame que não foram apresentados no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, inclusive Balaço Patrimonial no caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, bem como aqueles que foram apresentados, mas estão com a validade expirada, deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitação e Registro de Preço, nos mesmos parâmetros estabelecidos nos **subitens 12.1 e 15.1**, respectivamente, **com a validade renovada**.

**13.8.** Para os documentos necessários à habilitação, a Licitante deverá apresentá-los em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo(a) pregoeiro(a).

**13.8.1.** Os documentos apresentados pelas Licitantes nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**13.9.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Licitante e, em sendo possível, constar o número de inscrição no CNPJ e endereço respectivo, salientando que:

**a)** Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

**b)** Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**c)** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.

**13.10.** Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua emissão.

**13.10.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

**13.11.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**13.12.** Ao(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



**13.13.** N3o ser3o aceitos protocolos de entrega ou solicita33es de documento em substitui33o aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**13.14.** Se a documenta33o de habilita33o n3o estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e observado ainda o disposto no **item 22.6**, dever3o o(a) pregoeiro(a) considerar a proponente **inabilitada**, salvo as situa33es que ensejem a aplica33o do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

**13.15.** Poder3o o(a) pregoeiro(a) declarar erro formal, desde que n3o implique desobedi33ncia 3o legisla33o e for evidente a vantagem para a Administra33o, devendo tamb3m, se necess3rio, promover dilig33ncia para dirimir a d3vida.

**13.16.** Constatando atrav3s da dilig33ncia o n3o atendimento ao estabelecido, o(a) pregoeiro(a) considerar3o o proponente inabilitado e prosseguir3o a sess3o.

**13.17.** Somente ser3o solicitados os documentos de habilita33o da Licitante vencedora, no entanto, o(a) pregoeiro(a) poder3o solicitar os documentos de habilita33o das demais Licitantes quando estes se manifestarem sobre a inten33o de interpor recursos administrativos ou desde que estes estejam implicados na quest3o.

**13.18.** Constatado o atendimento das exig33ncias de habilita33o fixadas neste Edital, a Licitante classificada em primeiro lugar, ser3o declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**13.19.** Se a Licitante detentora da melhor proposta desatender 3s exig33ncias edital3cias, o(a) pregoeiro(a) examinar3o a proposta subsequente, na ordem de classifica33o, verificando a sua aceitabilidade; e, ap3s negocia33o, os documentos de habilita33o.

**13.20.** O(A) pregoeiro(a) poder3o habilitar mais de 01 (uma) Licitante por lote, desde que devidamente classificada na etapa de lances, mantendo a ordem classificat3ria do menor lance vencedor em diante, na forma do artigo 36, do Decreto Estadual nº 840/17.

#### **14. DA PARTICIPA33O DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

**14.1.** Para os lotes **exclusivos, cota principal ou cota reservada**, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempendedor Individual que quiser usufruir dos benef3cios concedidos pela LC nº 123/06 dever3o optar, no sistema, ser: <Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual>, antes do envio da proposta; e no momento da **Habilita33o** dever3o comprovar tal situa33o apresentando todos os documentos solicitados na **se33o 13** deste Edital, bem como aqueles previstos na legisla33o vigente.

**14.1.1.** A falta de identifica33o no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item **14.1**, acarretar3o em preclus3o dos benef3cios da Lei Complementar nº 123/06.

**14.1.1.1.** Para participa33o do lote de cota reservada 3 obrigat3rio a identifica33o no sistema da condi3o de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual.

**14.1.2.** Ser3o **inabilitada** a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual que se identificar como tal e n3o apresentar os documentos mencionados conforme **item 14.1**.

**14.2.** Nos termos do artigo 43 da LC nº 123/06 e do art. 21, § 2º – LC nº 605/18, as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempendedor Individual dever3o apresentar toda a documenta33o exigida para efeito de comprova33o de regularidade fiscal, conforme subitem **13.3.2** deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restri33o.

**14.2.1.** Havendo alguma restri33o na comprova33o de regularidade fiscal e trabalhista (LC nº 155/16):

**14.2.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor Individual dever3o assinalar no respectivo campo do SIAG, no momento do credenciamento, conforme item **6.2, al3nea "c3"** deste Edital.

**14.2.1.2.** Ser3o assegurado o prazo de 5 (cinco) dias 3teis, cujo termo inicial corresponder3o ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrog3veis por igual per3odo, a crit3rio da Administra33o P3blica, para a regulariza33o da documenta33o, pagamento ou parcelamento do d3bito, e emiss3o de eventuais certid3es negativas ou positivas com efeito de certid3o negativa.

**14.3.** A n3o regulariza33o da documenta33o no prazo previsto no subitem **14.2.1.2**, implicar3o decad3ncia do direito 3 contrata33o, sem prej3izo das san33es previstas em lei e no Edital, sendo facultado 3 Administra33o convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classifica33o, ou revogar a licita33o.





**14.4.** Em caso de atraso, por parte dos Órgãos competentes, da emissão de certidões negativas de débito ou de certidões positivas com efeito de negativas, a Licitante poderá apresentar à Administração Pública, em prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados do término do prazo conferido aos referidos órgãos responsáveis pela emissão, outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, juntamente com a prova de protocolo do pedido da certidão comprobatória.

**14.5.** A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os **subitens 14.2.1.2 e 14.4.**

**14.6.** O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente deverá ficar registrado em Ata da sessão do certame, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

**14.7.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual sejam iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta melhor classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

**14.8.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

**14.8.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual melhor classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**14.8.1.1.** A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que ofertar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame terá adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**14.9.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item **14.7**, o procedimento licitatório prosseguirá com as demais Licitantes;

#### **14.10. DA COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI**

**14.10.1.** Não havendo vencedor para a cota reservada, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, à Licitante remanescente, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

**14.10.2.** Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

**14.10.2.1. No caso descrito no subitem 14.10.2 a Licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.**

**14.10.2.2.** Havendo recusa por parte da Licitante em ajustar os preços na forma prevista no subitem **14.10.2.1**, o lote referente à cota de menor valor será adjudicado em favor da empresa vencedora, sendo esta desclassificada daquele relativo à cota de maior valor, sem prejuízo da imposição das penalidades definidas no subitem **21.5** do Edital.

**14.10.3. Não se aplica o disposto nos itens 14.7 e 14.8 aos participantes dos lotes exclusivos e de cota reservada às Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.**

#### **15. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**15.1. A PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, já enviados por e-mail nos termos da seção 12 deste Edital, também deverão ser encaminhadas pela Licitante vencedora, em prazo não superior a **02 (dois) dias úteis**, contado da convocação do(a) pregoeiro(a), conforme a exigência contida no Art. 45 c/c o Art. 39 do Decreto Estadual nº 840/17, para o seguinte endereço, Superintendência de Licitação e Registro de Preço /SEPLAG, sito à Rua C, Bloco III, Centro Político Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiabá/MT, aos cuidados do(a) pregoeiro(a), em envelopes separados, identificados conforme abaixo:

a) O envelope da Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

#### **ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS**



**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O  
SUPERINTEND3NCIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇO  
PREG3O ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020/SEPLAG  
RAZ3O SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**

b) O envelope dos Documentos de Habilitaça3o dever3 ter expresso, em seu exterior as seguintes informaça3es:

**ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O  
SUPERINTEND3NCIA DE LICITAÇÃO E REGISTRO DE PREÇO  
PREG3O ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2020/SEPLAG  
RAZ3O SOCIAL E Nº DO C.N.P.J. DA LICITANTE**

**15.2.** Se a Licitante n3o apresentar proposta atualizada e documentos de habilitaça3o no prazo do item 15.1, dever3 o pregoeiro inabilit3-la e examinar as ofertas subsequentes, bem como a qualificaça3o das Licitantes, na ordem de classificaça3o, e assim sucessivamente, at3 a apuraça3o de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

**15.2.1.** Nas hip3teses acima, garantida a pr3via defesa, a Administraça3o poder3 aplicar 3 Licitante, sança3o de impedimento de licitar e contratar com a Administraça3o, sendo informado 3 Secretaria de Estado de Planejamento e Gest3o, para provid3ncia quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

**15.3.** A Administraça3o n3o se responsabilizar3 por envelopes/pacotes postados pelos correios, que n3o sejam entregues 3 Equipe de Preg3o definida neste Edital;

**15.3.1.** Os envelopes poder3o ser acondicionados em um 3nico pacote.

**15.3.2. Ap3s postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovaça3o de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.**

**15.3.2.1.** Caber3 3 Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento do comprovante encaminhado por e-mail, ficando respons3vel pelo 3nus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 15.1, estando a Administraça3o isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

**15.4.** Ser3 declarada vencedora a Licitante que apresentar o menor preço, atender aos requisitos das propostas, e cumprir todos os requisitos de habilitaça3o.

## 16. DOS RECURSOS

**16.1.** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poder3 manifestar imediata e motivadamente a intença3o de recorrer, expondo os motivos em **campo pr3prio do Sistema Eletr3nico, no prazo de 15 (quinze) minutos**, contados da declaraça3o de vencedor. Ap3s a manifestaça3o no sistema, ser3 concedido o prazo de **03 (tr3s) dias 3teis** para apresentaça3o das raz3es do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarraz3es em igual n3mero de dias, que comear3o a correr do t3rmino do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

**16.1.1. As petiça3es de recurso (raz3es e contrarraz3es) dever3o ser enviadas, devidamente instru3das (assinatura, endereço, raz3o social, n3o do processo, n3o do Preg3o e telefone para contato), para o endereço eletr3nico [pregao@seplag.mt.gov.br](mailto:pregao@seplag.mt.gov.br) e encaminhados os documentos originais 3 Superintend3ncia de Licitaça3o e Registro de Preço/SEPLAG, sito Rua C, Bloco III, Centro Pol3tico Administrativo, CEP. 78.049-005 - Cuiab3/MT, respeitando o prazo de 03 (tr3s) dias 3teis indicado no item 16.1 desta seça3o.**

**16.1.1.1. Ap3s postagem pelos correios enviar via e-mail o comprovante de postagem para comprovaça3o de cumprimento do prazo estabelecido neste Edital.**

**16.1.1.1.1.** Caber3 3 Licitante confirmar com o(a) Pregoeiro(a), o recebimento do comprovante encaminhado por e-mail, ficando respons3vel pelo 3nus de comprovar que o encaminhou dentro do prazo estabelecido no item 16.1.1, estando a Administraça3o isenta de responsabilidade por qualquer falha de sistema.

**16.2.** A falta de manifestaça3o imediata e motivada da Licitante importar3 a decad3ncia do direito de recurso e a adjudicaça3o do objeto da licitaça3o pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

**16.3.** O provimento de recurso importar3 a invalidaça3o apenas dos atos insuscet3veis de aproveitamento.



**16.4.** Caberá ao(à) pregoeiro(a) proceder ao juízo de admissibilidade das intenções de recurso manifestadas pelas Licitantes na sessão pública, buscando verificar tão somente a presença dos pressupostos recursais, ou seja, sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação, abstendo-se de analisar, de antemão, o mérito do recurso, nos termos do art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02, c/c art. 11, inciso XVII, do Decreto nº 3.555/00 (Pregão Presencial), e do art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/05 (Pregão Eletrônico).

**16.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará e homologará o certame.

**16.6.** Durante os prazos de recursos os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Superintendência de Licitação e Registro de Preço da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**16.7.** As Razões, Contrarrazões e Decisões serão disponibilizadas no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, na área pública, junto ao Edital.

**16.8.** Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

## 17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**17.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto pelo(a) pregoeiro(a), exceto se:

- I) houver recurso;
- II) houver apenas uma proposta válida por lote;
- III) o valor final ofertado ficar acima do valor estimado pela Administração.

**17.2.** Em havendo recurso, e mantida a decisão do(a) pregoeiro(a), a autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, após deliberar sobre o mesmo e constatada a regularidade dos atos procedimentais, poderá adjudicar o objeto à Licitante vencedora, homologando o processo licitatório.

**17.3.** Nas hipóteses dos incisos II e III do item 17.1, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível adjudicação à Licitante vencedora e homologação do procedimento licitatório.

**17.4.** Não havendo interposição de recurso, o(a) pregoeiro(a) encaminhará os autos do processo para a autoridade competente, para possível homologação do procedimento licitatório.

## 18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A empresa Licitante vencedora, assim declarada no ato de adjudicação e homologação deverá comparecer, quando convocada, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, cujas cláusulas constam na Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

**18.1.1.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da Adjudicatária, mediante apresentação do Contrato Social, documento que comprove os poderes expressos para assinatura da Ata de Registro Preços, e cédula de identidade do representante, caso estes documentos não constem dos autos do processo licitatório;

**18.1.2.** A critério da Administração, o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da Adjudicatária e aceito pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**18.2.** No caso da Licitante vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços, ou não apresentar situação regular no momento da assinatura da Ata, a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, reserva-se o direito de convocar a Licitante subsequente e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

**18.2.1.** A Licitante convocada, nas condições do subitem 18.2, devidamente habilitada, assinará a Ata de Registro de Preços e será a nova detentora desta, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes à Licitante desistente.

**18.3.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua publicação.



**18.4.** Os preços registrados estarão sujeitos a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme disposição contida no inciso VIII do artigo 62 do Decreto nº 840/17.

**18.5.** A Ata de Registro de Preços assinada pela Licitante vencedora, estará disponível no site da SEPLAG, no link, <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br>.

**18.6.** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.6.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

**18.6.2.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados de que trata o subitem **18.6.1** passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil (**se for o caso**), cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

**18.6.3.** Deferido o pedido pelo Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

**18.7.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

**18.8.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SEPLAG solicitará ao fornecedor signatário, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

**18.9.** Fracassada a negociação com o fornecedor signatário, a SEPLAG poderá rescindir a Ata de Registro de Preços e convocar, nos termos da legislação vigente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço, ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

**18.9.1.** Em caso de fracasso na negociação caberá a rescisão da Ata e nova licitação.

**18.10.** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

**18.11.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

**18.11.1.** Quando o fornecedor signatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

**18.11.2.** Quando o fornecedor signatário der causa a rescisão administrativa do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**18.11.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto oriundo do Contrato/Nota de Empenho decorrente deste Registro;

**18.11.4.** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**18.11.5.** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

**18.12.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

**18.13.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

**18.14.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

**18.15.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos



entregues, serviços executados, anteriormente ao cancelamento.

**18.16.** Caso a SEPLAG não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**18.17.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços.

**18.18.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

**18.19.** O cancelamento do Registro de Preços será comunicado aos Órgãos e Entidades que o utilizam.

**18.20.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação da Administração Pública, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

**18.21.** Para as adesões, em regra, serão priorizados os lotes reservados às Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, conforme art. 8º, § 4º, Decreto nº 8538/15.

**18.21.1.** Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

**18.21.2.** Na hipótese prevista no subitem 18.21.1, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

## 19. DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**19.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação formal pelo Órgão/Entidade Contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**19.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

**19.2.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**19.2.1.** Poderá ser dispensada a formalização de Termo de Contrato junto à Licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Edital.

**19.2.2.** A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exime a Licitante vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Edital.

**19.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato.

**19.4.** Apresentar durante a assinatura do Contrato o Certificado do Corpo de Bombeiros – MT.

**19.5.** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**19.6.** Para formalização do Contrato será exigido Termo Anticorrupção (**Anexo VII-a**) das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos públicos estaduais, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

**19.7.** As cláusulas e condições contratuais, inclusive as sanções por descumprimento das obrigações serão aquelas previstas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, anexos a este Edital.

## 20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**20.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos **ÓRGÃOS/ENTIDADES** adesos ao Registro de Preços.



## 21. DAS SANÇÕES

**21.1.** A Licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com o art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**21.1.1.** Quem impedir, perturbar ou fraudar, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.2.** Na ocorrência de impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá aplicar a sanção estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**21.3.** A não apresentação da proposta atualizada e documentos de habilitação sujeita a Licitante à aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração, com seu respectivo registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, garantido o direito de defesa.

**21.4. Constatada a possível prática de crime, assim definido na legislação, na execução da licitação, Ata de Registro de Preços ou Contrato, o fato será comunicado à autoridade policial competente para apuração.**

**21.5.** O descumprimento da obrigação contida no item 14.11.2.2 deste Edital sujeita a Licitante ME, EPP ou MEI as sanções abaixo delineadas, que serão aplicadas a critério da Administração, sendo elas:

**I) Advertência;**

**II) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;**

**III) Impedimento de licitar e contratar com a Administração e descredenciamento do cadastro de fornecedores, por prazo a ser fixado pela autoridade competente, dentro do limite estabelecido no art. 7º da Lei nº 10.520/02;**

**21.5.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas nos incisos I e III do item 21.5 deste Edital.

**21.5.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Licitante, observando-se os procedimentos previstos em lei.

**21.5.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

**21.6.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a Contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º, do art. 86, da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor homologado para a Licitante.

**21.6.1.** Quanto ao atraso para assinatura da Ata, o valor das multas será calculado nos seguintes percentuais:

**I)** atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) do valor homologado;

**II)** partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 10º (décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) do valor homologado, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso.

**21.6.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

**I)** atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho;

**II)** A partir do 3º (terceiro) dia útil até o limite do 5º (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento) sobre o valor do Contrato ou Nota de Empenho, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia útil de atraso.



21.7. As sanções previstas nesta seção e no Termo de Referência, anexo deste Edital, não eximem a Adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultada ao(à) pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência destinada a esclarecer ou complementar** a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública**.

22.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.2.1. A anulação do procedimento induz à da Ata de Registro de Preços e a do Contrato.

22.2.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

22.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta ao Órgão, que não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da licitação.

22.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para outro dia e hora e novamente publicados na Imprensa Oficial.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

22.7. O aviso sobre este Edital, bem como eventuais retificações e publicações posteriores relativas ao presente certame, **observando o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 840/17**, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT e será disponibilizado na internet, no Portal de Aquisições da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG/MT, no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>.

22.7.1. Serão disponibilizadas no link: <http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/> (Portal de aquisições) todas as informações que o(a) pregoeiro(a) e/ou comissão de licitação julgarem importantes, inclusive adendos, avisos, retificações, resposta de esclarecimento e/ou impugnação.

22.8. Conforme Instrução Normativa nº 002/2008/SAD, de 02/04/2008, publicada no Diário Oficial de 04/04/2008, deverá ser efetuado o pagamento das cópias de processos licitatórios por meio de depósito bancário na conta do **FUNDESP, agência 3834-2, C.C 3040301-4, Banco do Brasil**. O comprovante de depósito será apresentado junto a esta Superintendência, como condição para retirar os documentos. Sendo que o valor da cópia simples é R\$ 0,20 (vinte centavos).

22.9. O Órgão Contratante deverá observar e fazer cumprir a legislação estadual sobre o ICMS.

22.10. A homologação do resultado desta licitação não gera direito à contratação, mas mera expectativa de direito.

22.11. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 419 disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 31/07/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GABGOV, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPAR, MTPREV, M TSAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT**;

22.11.1. Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

22.12. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 840/17.

22.13. **Havendo alterações no instrumento convocatório, as mesmas serão aplicadas também às minutas de Contrato e Ata de Registro.**

22.14. São partes integrantes deste Edital:



- a) ANEXO I – Especificação;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Termo de Referência;
- d) ANEXO IV – Modelo de Declaração;
- e) ANEXO V – Modelo de Declaração de ME, EPP e MEI;
- f) ANEXO VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) ANEXO VII – Minuta do Contrato;
- h) ANEXO VII-a – Minuta de Termo Anticorrupção (anexo do Contrato).

Cuiabá – MT, 13 de agosto de 2020.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais  
(Original assinado nos autos)

**Em conformidade:**

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG  
(Original assinado nos autos)

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitação e Registro de Preço  
(Original assinado nos autos)





**ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO**

**LOTE 1**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE (und) |
|------|--|------------------|
| 01   | MANGUEIRA DE PVC - BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP)10L, DE 600 MM.  | 491              |
| 02   | MANÔMETRO PARA EXTINTOR DE INCÊNDIO PARA MEDIR PRESSÃO DO EXTINTOR.  | 504              |
| 03   | VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR DA ÁGUA PRESSURIZADA (AP) 10 LITROS   | 460              |
| 04   | BUCHA PARA VÁLVULA   | 825              |
| 05   | PERA DE BORRACHA PARA EXTINTOR PQS CAP.04,06,08,12.KG  | 806              |
| 06   | MANGUEIRA DE PVC DE BAIXA PRESSÃO 600MM PARA EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS) CAP. 4,6,8,12 KG.                                 | 511              |
| 07   | VÁLVULA DE BAIXA PRESSÃO PARA EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO (PQS), CAP. 04 E 06 KG.   | 517              |
| 08   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.                       | 559              |
| 09   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.                       | 1196             |
| 10   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.                       | 573              |
| 11   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.                       | 590              |
| 12   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.                     | 1191             |
| 13   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.              | 402              |
| 14   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.              | 1013             |
| 15   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 10 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.              | 357              |
| 16   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO ESPUMA MECÂNICA (TIPO A B), CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT.            | 205              |
| 17   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 25 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 27               |
| 18   | RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 45 QUILOGRAMAS, SOBRE RODAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 25               |



**LOTE 2**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE (und) |
|------|---|------------------|
| 1    | PLACA DE SINALIZAÇÃO PARA EXTINTORES DE 30X17CM, ESP. 0,5MM, FUNDO VERMELHO PVC. DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.   | 1290             |
| 2    | SERVIÇO DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO DE SOLO PARA EQUIPAMENTOS DE COMBATE A INCÊNDIO (HIDRANTES E EXTINTORES). SÍMBOLO: QUADRADO (1,00 M X 1,00 M), FUNDO VERMELHO (0,70 M X 0,70 M) E BORDA AMARELA (LARGURA DE 0,15 M). DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT. | 1126             |
| 3    | ADESIVO DE MARCAÇÃO DE SOLO PARA EXTINTORES DE 100X100 CM, FUNDO VERMELHO E BORDAS AMARELAS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.  | 1306             |
| 4    | SUPORTE BICROMATIZADO DE SOLO TRIPÉ PARA EXTINTOR GRANDE.   | 513              |
| 5    | SUPORTE DE PAREDE EM FORMATO E L PARA EXTINTORES DE PAREDE.   | 1108             |

**LOTES: 03 a 07**

RESULTADO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 20.12.2019.

**LOTE 8 – EXCLUSIVO ME/EPP**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE (und) |
|------|--|------------------|
| 1    | EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 12 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 521              |

**LOTES: 09 a 12**

RESULTADO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 20.12.2019.

**LOTE 13 – COTA PRINCIPAL (75%)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE (und) |
|------|---|------------------|
| 1    | EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 486              |



**LOTE 14 –COTA RESERVADA ME/EPP (25%)**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QUANTIDADE (und) |
|------|---|------------------|
| 1    | EXTINTOR TIPO CO2, (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 162              |

**LOTE 15 – COTA PRINCIPAL (75%)**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE (und) |
|------|--|------------------|
| 1    | EXTINTOR SOBRE RODAS, TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO), CAPACIDADE PARA 25 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 181              |

**LOTE 16 – COTA RESERVADA ME/EPP (25%)**

| ITEM | DESCRIÇÃO  | QUANTIDADE (und) |
|------|--|------------------|
| 1    | EXTINTOR SOBRE RODAS, TIPO CO2 (GÁS CARBÔNICO), CAPACIDADE PARA 25 QUILOS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. | 61               |

**LOTE 17**

RESULTADO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO EM 20.12.2019.



**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**Proposta de Preços**

Licitaç3o: N° **012/2020/SEPLAG** Modalidade: PREG3O ELETRÔNICO. Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

Licitante: \_\_\_\_\_ C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_ Tel Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Ag3ncia: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**LOTE “.....”**

**(AMPLA CONCORRÊNCIA/COTA PRINCIPAL)**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>FABRICANTE<br>/MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|--|-------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 1            | (reproduzir especificaça3o constante no ANEXO I) |       |        |                                 |                |                |
| 2            | (reproduzir especificaça3o constante no ANEXO I) |       |        |                                 |                |                |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        |                                 |                |                |

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

**LOTE “.....”**

**(COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI)**

| ITEM         | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>FABRICANTE<br>/MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|--------------|--|-------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 1            | (reproduzir especificaça3o constante no ANEXO I) |       |        |                                 |                |                |
| 2            | (reproduzir especificaça3o constante no ANEXO I) |       |        |                                 |                |                |
| <b>TOTAL</b> |  |       |        |                                 |                |                |

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

**LOTE “.....”**

**(EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI)**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                    | UNID. | QUANT. | MARCA/<br>FABRICANTE<br>/MODELO | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
|------|--|-------|--------|---------------------------------|----------------|----------------|
| 1    | (reproduzir especificaça3o constante no ANEXO I) |       |        |                                 |                |                |



|       |   |  |  |  |  |  |
|-------|---|--|--|--|--|--|
| 2     | (reproduzir especificação constante no ANEXO I) |  |  |  |  |  |
| TOTAL |   |  |  |  |  |  |

VALOR TOTAL UNITÁRIO DO ITEM - R\$ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL LOTE R\$ (VALOR POR EXTENSO)

**Estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima, sendo:**

1. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais;
2. Declaro expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
3. Para formulação desta Proposta de Preço, foram observados o Termo de Referência - **Anexo III** do Edital, principalmente os itens que influenciam na formação do preço;
4. **Pagamento através do banco:** \_\_\_\_\_  
**Agência Nº** \_\_\_\_\_  
**C/C Nº** \_\_\_\_\_  
**Cidade:** \_\_\_\_\_.

Cidade - UF, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 20XX.

-----  
CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE  
LEGAL DA EMPRESA



ANEXO III

| TERMO DE REFERÊNCIA  |   |
|--|---|
| I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA                        |   |
| <b>1 – ÓRGÃO: SEPLAG</b>   | <b>2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 017/2019/SAG/SEPLAG</b>   |
| <b>3 – Número da Unidade Orçamentária:</b>                       | <b>4 – Descrição de Categoria de Investimento:</b><br>( ) Capacitação<br>( ) Equipamento de Apoio<br>( ) Equipamento de TI<br>( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria<br>( ) Despesa de Custeio<br>( ) Bens de consumo |
| <b>5 – Unidade Administrativa Solicitante: SAG/ SAAS /SEPLAG</b> |   |

**1. OBJETO SINTÉTICO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, de acordo com os termos e as especificações deste Termo de Referência.

**2. ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO**

Itens e respectivas quantidades detalhadas no **Anexo I do Edital**.

**3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO**

Faz-se necessária a abertura de Registro de Preços para contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, de pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisição de novas unidades visando a prevenção contra sinistros (incêndios), obrigatória, conforme previsto na Norma Regulamentadora nº 023-NR23 do Ministério do Trabalho. Ainda, pretende-se garantir a integridade física dos usuários do serviço público e servidores, assim como do patrimônio público.

**3.1. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:**

Considerando que a aquisição e serviço de recarga de Extintores de incêndio e materiais acessórios é uma demanda comum e frequente dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, e embora efetuado planejamento, não é possível prever o quantitativo exato a ser adquirido, além de ser mais conveniente dita contratação com previsão de entregas parceladas para desempenho de suas atribuições, verifica-se presentes as hipóteses permissivas da utilização do Registro de Preços, conforme disposto no artigo no artigo 53 do Decreto Estadual nº 840/2017.

Nesse sentido, o Registro de Preços apresenta-se como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura aquisição, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Dessa forma, a adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o Princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despense-se o tempo uma única vez, e o bem estaria disponível sempre que necessário, para atender a todos os órgãos interessados, que por sua vez se empenhariam nas contratações específicas de suas competências.

A licitação será realizada pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, por se tratar de Órgão Central a quem compete gerir a política de aquisições de produtos e serviços corporativos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ainda realizar as licitações por Registro de Preços, nos termos do previsto nos artigos 54 do Decreto Estadual nº 840/2017 e 78, III do Decreto nº 806/2017.



A estimativa dos produtos a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função da média dos anos anteriores, conforme pesquisa de demanda realizada junto aos Órgãos/Entidades, acrescido de um percentual de 5% (cinco por cento) como cota de segurança para quaisquer eventualidades.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

##### 4.1. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Em obediência ao inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, nesta licitação existem lotes com a participação EXCLUSIVA e com reserva de COTAS às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 605/2018.

**4.1.1. Justifica-se a não reserva de cotas dos Lotes 1 e 2, nos termos estabelecidos no art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, tendo em vista que o objeto envolve contratação de serviços com o fornecimento de partes e peças, e o referido dispositivo impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível;**

**4.1.2 Em obediência Inciso I do artigo 48 da Lei Complementar 123/06, ficam os Lotes 03, 08 e 17 reservados à participação EXCLUSIVA de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual; (Atenção aos lotes já homologados, conforme explicitado no Anexo I do Edital).**

##### 4.2. Condições de Participação – das Cooperativas e dos Consórcios:

**4.2.1.** Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas de Trabalho, conforme previsão disposta na Lei nº 12.690/2012, combinado com disposição contida no art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**4.2.2. Não** será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente fornecer o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]9.15. Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário:

'Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370)

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 - TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...) Averte-se a orientação do Tribunal de Contas da União:

Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduzo: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7º edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.)



## 5. O JULGAMENTO E COMPOSIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1. O Julgamento visará o MENOR PREÇO GLOBAL.

5.2. Consistirá em 17 (dezesete) LOTES, com cotações de valor unitário e valor total para as quantidades solicitadas, conforme o **Anexo I do Edital. (Atenção aos lotes já homologados, conforme explicitado no Anexo I do Edital).**

### 5.3. A proposta da licitante deverá conter:

5.3.1. CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo Banco, e assinatura do representante legal da empresa;

5.3.2. O prazo de eficácia da proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da proposta realinhada. O prazo será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

5.3.3. Preços unitários e totais;

5.4. As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, seguros, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

## 6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à Habilitação Jurídica (Art.28), a Regularidade Fiscal e Trabalhista (Art.29) e a Qualificação econômico-financeira (Art.31) previstos na Lei nº 8.666/93, que poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral vigente na SEPLAG/MT (SIAG), além dos relacionados na sequência:

6.2. Quanto à **qualificação técnica**, a licitante deverá apresentar:

6.2.1. **Atestado(s) de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação em questão:

6.2.1.1. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados/fornecimento no âmbito de sua **atividade econômica principal ou secundária**, especificada no Contrato Social registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

6.2.1.2. No caso de atestado emitido por empresa da iniciativa privada, não será considerado aquele emitido por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

6.2.1.2.1. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente.

6.2.1.3. O(s) atestado(s) emitido(s) por **pessoa jurídica de direito público** deverão trazer devidamente identificado o seu subscritor (nome, cargo, CPF ou matrícula);

6.3. Apresentar o Certificado de Registro do Inmetro. Ver site: <http://registro.inmetro.gov.br/consulta/>

6.3.1. O comprovante da situação cadastral obtido no site do Inmetro **a ser emitido em nome da licitante**, deverá obrigatoriamente mencionar "ATIVO" no campo **SITUAÇÃO**.

6.4. Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), nos itens mencionados como exclusivo ME/EPP ou cota reservada (25%) – ME/EPP, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme Lei Complementar nº 155, de 2016.

## 7. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO.

### 7.1 DO PRAZO E HORÁRIOS

7.1.1 O prazo para o início do fornecimento dos novos extintores, dos serviços de recarga, manutenção e pintura de sinalização será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento/ serviço;

7.1.2 Os extintores, novos ou recarregados, deverão ser entregues das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades CONTRATANTES, o qual será estipulado na Ordem de Serviço/ Fornecimento;

7.1.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa por





escrito ao fiscal do contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

## 7.2 DO LOCAL

**7.2.1** Os extintores serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, conforme instruções estipuladas na Ordem de Serviço/ Fornecimento.

## 7.3 DA FORMA DE ENTREGA

**7.3.1** A retirada e entrega de extintores serão de forma parcelada considerando a necessidade do Órgão/Entidade CONTRATANTE, conforme descrito na Ordem de Serviço/ Fornecimento;

**7.3.2** Na entrega de novos extintores não será aceita a troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta e no contrato;

**7.3.2.1.** A troca da marca do(s) extintor(es), caso haja necessidade, poderá ser feita mediante prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**7.3.3** A retirada e a entrega dos extintores e outros acessórios ficarão a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

**7.3.4** A entrega dos extintores deverá ocorrer com a presença de um responsável designado pela CONTRATANTE, o qual acompanhará o empregado da CONTRATADA durante a atividade;

**7.3.5.** Para os serviços de pintura de sinalização, a CONTRATADA designará um responsável que ficará responsável por indicar os locais onde o serviço deverá ser feito;

**7.3.6.** O horário de execução do serviço de pintura de sinalização será das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou conforme mencionar a Ordem de Serviço;

**7.3.7.** O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes por rodovias não pavimentadas ou aéreo, pelo que a CONTRATADA será responsável, sem ônus para o Órgão/Entidade CONTRATANTE;

**7.3.8.** A cada serviço ou fornecimento, a CONTRATADA deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da realização, o endereço, CNPJ do CONTRATANTE e o serviço feito, sem rasuras;

**7.3.9.** Todos os extintores recarregados deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a data da recarga, prazo de validade, prazo de garantia, e com os selos de identificação, conforme as Portarias INMETRO nº 005/2011 e 206/2011;

**7.3.10.** Somente serão recebidos os produtos que estiverem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

**7.3.11.** A CONTRATADA deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus à CONTRATANTE, de modo que nenhum local fique desguarnecido, enquanto o serviço estiver sendo realizado;

**7.3.12.** O serviço de manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária;

**7.3.13.** As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade especificada pela CONTRATANTE, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE;

**7.3.14.** A CONTRATADA deverá apresentar Laudo Técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios e extintores à CONTRATANTE, conforme normas do INMETRO, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos;

**7.3.15.** A empresa deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT já mencionadas no presente Termo de Referência;

## 7.4. DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES

**7.4.1** A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes das Portarias INMETRO 005/2011 e 206/2011, NBR 12962/2016 e de demais normativos;

**a.** Desmontagem completa do extintor de incêndio;

**b.** Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;



- c. Verificação da carga;
- d. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- e. Inspeção visual das roscas e componentes removíveis e verificação dimensional para roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e cilindros para gases expelentes;
- f. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
- g. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6Mpa e 1,8 Mpa (16kgf/cm e 18kgf/cm<sup>2</sup>);
- h. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm<sup>2</sup>);
- i. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
- j. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- k. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
- l. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
- m. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
- n. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
- o. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
- p. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
- q. Execução de recarga de extintor de incêndio;
- r. Colocação do anel de identificação da manutenção;
- s. Realização do ensaio de vazamento;
- t. Pintura dos componentes e colocação do selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
- u. Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
- v. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo a declaração e condições de garantia;
- w. Nome da EMPRESA, endereço e número da inscrição da ABNT;
- x. Data de Execução da recarga, identificação e assinatura do técnico responsável pelo serviço prestado, devidamente credenciado no INMETRO;

**7.4.2.** As mangueiras deverão ser integralmente substituídas por novas;

**7.4.3.** Todas as partes e peças a serem usados durante o serviço de recarga de extintores devem ser novas e originais;

**7.4.4.** Compete à CONTRATADA apresentar, ao término do serviço de recarga conforme Ordem de Serviço, uma lista identificando os extintores e os serviços de manutenção realizados, se de níveis 1,2 ou 3, para fins de verificação e controle da CONTRATANTE;

## **7.5. DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM SOLO**

**7.5.1.** Atender à todos os itens descritos nas normas ABNT NBR 13434-2:2004 e ABNT NBR 13434-3:2018.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**8.1.** O fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços contratados deverão ser executados de acordo com a necessidade da CONTRATANTE;

**8.2.** O fornecimento ou prestação de serviço deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento/serviço e à satisfação do CONTRATANTE;



- 8.3.** Prestar o fornecimento ou serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Portarias do INMETRO Nº 005/2011 e 203/2011 e normas da ABNT NBR 12962:2016, NBR 9596/2012 (Versão Corrigida: 2014) e NBR 15808:2017;
- 8.4.** A falha no fornecimento ou na execução de quaisquer dos serviços prestados pela CONTRATADA não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto da LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 8.5.** Efetuar o fornecimento e a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo CONTRATANTE, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e do contrato, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 8.6.** Os extintores, mangueiras e acessórios deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 8.7.** A CONTRATADA deverá entregar o(s) produto(s) ou executar o(s) serviço(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 8.8.** A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens;
- 8.9.** Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE;
- 8.10.** Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a entrega dos extintores ou execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.11.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE, os materiais, ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.12.** Substituir os produtos rejeitados ou refazer os serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do CONTRATANTE;
- 8.13.** A troca da marca dos extintores a ser fornecida só poderá ser alterada com prévia autorização do CONTRATANTE;
- 8.14.** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto;
- 8.15.** Retirar a nota de empenho específica em prazo não superior a 3 (três) dias, contados da convocação oficial;
- 8.16.** A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do serviço contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.17.** Prover todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.18.** Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução do objeto deste Termo de Referência, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18.1.** É expressamente vedada à CONTRATADA a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/Entidades CONTRATANTE, durante o período de fornecimento;
- 8.19.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.20.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.21.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do CONTRATANTE, no tocante aos serviços de recarga, manutenção e de pintura de sinalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- 8.21.1.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, em até 10 dias;
- 8.22.** Para melhor segurança tanto da CONTRATADA como do CONTRATANTE, é necessário que a CONTRATADA indique o endereço do local onde o serviço de manutenção será feito, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior da FISCALIZAÇÃO;
- 8.23.** Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;



- 8.24.** Indenizar terceiros e/ou o CONTRATANTE, mesmo em caso de aus<sup>encia</sup> ou omiss<sup>o</sup> de fiscaliza<sup>o</sup> de sua parte, por quaisquer danos ou preju<sup>izos</sup> causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observ<sup>ancia</sup> <sup>as</sup> exig<sup>encias</sup> das autoridades competentes e <sup>as</sup> disposi<sup>co</sup>es legais vigentes;
- 8.25.** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela a<sup>o</sup> ou omiss<sup>o</sup> de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros;
- 8.26.** N<sup>o</sup> veicular publicidade ou qualquer outra informa<sup>o</sup> acerca das atividades contratadas, sem a pr<sup>evia</sup> autoriza<sup>o</sup> do CONTRATANTE;
- 8.27.** Aceitar os acr<sup>escimos</sup> ou supress<sup>o</sup>es que se fizerem necess<sup>arias</sup> no fornecimento do produto, at<sup>e</sup> 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supress<sup>o</sup>es acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.28.** Adotar pr<sup>aticas</sup> de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instru<sup>o</sup> Normativa SLTI/MPOG n<sup>o</sup> 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 8.29.** Demais obriga<sup>co</sup>es e responsabilidades previstas na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e altera<sup>co</sup>es, na Lei n<sup>o</sup> 10.520/2002 e Decreto Estadual n<sup>o</sup> 840/2017 e altera<sup>co</sup>es.
- 8.30.** A inobserv<sup>ancia</sup> das regras previstas neste Termo de Refer<sup>encia</sup> acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescis<sup>o</sup> por iniciativa da Administra<sup>o</sup> P<sup>ublica</sup>.
- 8.31.** Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues ou servi<sup>co</sup>s prestados no per<sup>iodo</sup>, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Termo de Refer<sup>encia</sup>.

## 9. DAS OBRIGA<sup>CO</sup>ES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O Estado de Mato Grosso, atrav<sup>es</sup> dos <sup>Org</sup>o<sup>es</sup>/Entidades do Poder Executivo Estadual, obriga-se <sup>a</sup>:

- 9.1.** Designar, servidor gestor do Contrato, ao qual caber<sup>a</sup> a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execu<sup>o</sup> do Contrato, conforme legisla<sup>o</sup> vigente;
- 9.2.** Fornecer <sup>a</sup> CONTRATADA todos os elementos e dados necess<sup>arios</sup> <sup>a</sup> perfeita execu<sup>o</sup> do objeto deste Termo de Refer<sup>encia</sup> e do Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas depend<sup>encias</sup>, desde que observadas <sup>as</sup> normas de seguran<sup>ca</sup>;
- 9.3.** Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informa<sup>co</sup>es que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4.** Disponibilizar local adequado para a realiza<sup>o</sup> da entrega dos extintores, mangueiras e acess<sup>orios</sup>;
- 9.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os servi<sup>co</sup>s realizados em desacordo com as obriga<sup>co</sup>es assumidas pela CONTRATADA;
- 9.6.** Notificar a CONTRATADA e a SEPLAG de qualquer altera<sup>o</sup> ou irregularidade encontrada na execu<sup>o</sup> do Contrato;
- 9.7.** Ao firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho o CONTRATANTE deve inserir as informa<sup>co</sup>es pertinentes no sistema SIAG-C, em atendimento <sup>a</sup> Lei de Acesso as Informa<sup>co</sup>es (Lei Federal n<sup>o</sup> 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual n<sup>o</sup> 1.973/2013;
- 9.8.** Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condi<sup>co</sup>es estabelecidas neste processo licitator<sup>io</sup>;
- 9.9.** Comunicar <sup>a</sup> empresa sobre poss<sup>iveis</sup> irregularidades observadas na entrega dos servi<sup>co</sup>s realizados ou solicitar a retirada e a troca dos extintores, mangueiras e acess<sup>orios</sup> que se verificarem v<sup>icios</sup>, defeitos ou incorre<sup>co</sup>es, para corre<sup>o</sup> em at<sup>e</sup> 10 (dez) dias;
- 9.10.** Ao emitir a ordem de servi<sup>co</sup>, se atentar par n<sup>o</sup> deixar as depend<sup>encias</sup> do <sup>Org</sup>o<sup>es</sup>/Entidade totalmente desprovidas de equipamentos;
- 9.11.** Efetuar o pagamento <sup>a</sup> CONTRATADA nas condi<sup>co</sup>es estabelecidas neste Termo de Refer<sup>encia</sup> e em Edital.

## 10. O CONTRATO

- 10.1.** Ap<sup>os</sup> a homologa<sup>o</sup> da licita<sup>o</sup>, a Adjudicat<sup>aria</sup> ter<sup>a</sup> o prazo de at<sup>e</sup> 03 (tr<sup>es</sup>) dias, contados a partir da data de sua convoca<sup>o</sup> formal pelo <sup>Org</sup>o<sup>es</sup>/Entidade CONTRATANTE, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito <sup>a</sup> contrata<sup>o</sup>, sem preju<sup>izo</sup> das san<sup>co</sup>es previstas neste Termo de Refer<sup>encia</sup>.
- 10.1.1.** O prazo previsto no subitem anterior poder<sup>a</sup> ser prorrogado, por igual per<sup>iodo</sup>, por solicita<sup>o</sup> justificada da Adjudicat<sup>aria</sup> e aceita pela Administra<sup>o</sup>.



**10.2.** O prazo da contratação será de até 12 (doze) meses, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**10.2.1.** Poderá ser dispensada a formalização de Termo de Contrato junto à Licitante vencedora, o qual será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições deste Termo de Referência.

**10.2.2.** A dispensa da formalização do Termo de Contrato não exige a LICITANTE vencedora do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência e do Edital.

**10.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

**10.4.** Apresentar durante a assinatura do contrato o Certificado do Corpo de Bombeiros – MT.

## **11. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**11.1** Fica dispensada a prestação de garantia para execução do contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATANTE;

**12.1.1.** O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;

**12.2.** A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**12.3.** Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**12.3.1.** Constatando-se qualquer incorreção na nota fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;

**12.4.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA, ou inadimplência contratual;

**12.4.1.** Não será efetuado pagamento de nota pendente de adimplemento por parte da CONTRATADA, que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;

**12.5.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e à garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;

**12.5.1.** O pagamento efetuado à CONTRATADA não isentará de suas responsabilidades;

**12.6.** O CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**12.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA;

**12.8.** O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais nºs 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;

**12.8.1.** Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;

**12.8.2.** As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;

**12.9.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

**12.10.** Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);

**12.11.** Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela CONTRATADA, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;



**12.12.** O CONTRATANTE efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;

**12.13.** O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**I)** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

**II)** prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

**III)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### **12.14. DO REAJUSTE**

**12.14.1.** O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitação;

**12.14.2.** Será considerado índice inicial o da data da apresentação da proposta realinhada, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

**Sendo:**

**R=** Valor do reajuste procurado;

**V=** Valor contratual do fornecimento/serviço;

**I=** Índice relativo ao mês do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

**12.14.3.** O índice a ser utilizado para o cálculo do reajuste do contrato será o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**12.14.4.** Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste;

**12.14.5.** A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços reajustados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

#### **13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A fiscalização será exercida por servidor designado pelo CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**13.2.** Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do contrato, a CONTRATANTE, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

**a)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

**b)** Supervisionar as entregas realizadas ou serviços prestados pela CONTRATADA, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

**13.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei n. 8.666/93.

**13.4.** Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade CONTRATANTE, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do termo de referência.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**14.1.** Os produtos serão recebidos conforme a seguir:



**a) Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade CONTRATANTE, no ato da entrega do(s) produto(s), que verificará a conformidade dos mesmos, observando apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho e encontrando irregularidade, dará o prazo de até 10 (dez) dias para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;

**b) Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

**14.2.** O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do fiscal da CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**14.3.** Na hipótese de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o Fiscal do contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

**14.4.** O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/entidade CONTRATANTE as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

**14.5.** O aceite definitivo dos extintores recarregados cujos cilindros tiverem passado pelo teste hidrostático, será dado após a apresentação do Laudo Técnico da realização deste Teste, conforme Portarias INMETRO n.º 005/2011 e 206/2011.

## 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**15.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 10.520/2002, a contratada que:

- a) Ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Não executar, parcial ou total o contrato;

**15.2.** A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

**15.2.1.** Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

**15.2.2.** Multas:

**a) Por atraso:** será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

**b) Por faltas médias ou inexecução parcial:** será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

**c) Por falta grave ou inexecução total:** será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

**15.2.2.1.** A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

**15.2.2.2.** Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Órgão/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

**15.2.2.3.** Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Órgão/Entidade proceder à cobrança judicial da multa;

**15.2.2.4.** As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Órgão/Entidade;



**15.2.3.** Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Órgão/Entidade do Poder Executivo Estadual, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**15.2.4.** Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

**15.2.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

**15.3.** As sanções previstas nos subitens 15.2.3 e 15.2.4 também são aplicáveis em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativas referenciadas no item 15.1 deste Termo Referência;

**15.4.** As sanções previstas nas alíneas "b", "c", "d" e "e" do item 15.1 poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

**15.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

**15.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

## 16. PÚBLICO/CLIENTELA ALVO

**16.1.** Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 419 disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 31/07/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GABGOV, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPAR, MTPREV, MTAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.**

**16.2** Os Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

## 17. RESULTADOS ESPERADOS

Proporcionar, por meio da Ata de Registro de Preços, satisfação plena às necessidades dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, principalmente no que condiz à eficiência da execução do fornecimento e economicidade.

## 18. LEGISLAÇÃO APLICADA AO OBJETO

- Lei nº 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

- Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;

- Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para Aquisição;

- Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

- Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;

- Lei nº 123/2006 – Normas ME e EPP.

- Portaria INMETRO nº 005/2011

- Portaria INMETRO nº 206/2011

- Norma ABNT NBR 9695:2012. Versão Corrigida: 2014 - Fixa os requisitos mínimos para propriedades físico-químicas, bem como de desempenho, para agentes químicos na forma de pó utilizados para combate a incêndios nas classes de fogo A, B e C.

- Norma ABNT NBR 12962:2016 - Estabelece os requisitos para conferência periódica e os serviços de inspeção e manutenção de extintores de incêndio portáteis e sobre rodas, especificados nesta Norma, visando propiciar maior segurança ao usuário e desempenho adequado do produto no momento de sua utilização.

- Norma ABNT NBR 15808:2017 - Especifica os requisitos que garantem a segurança, confiabilidade e desempenho dos extintores de incêndio portáteis do tipo recarregável e descartável.

- Norma ABNT NBR 13434-2:2004 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico - Parte 2: Símbolos e suas formas, dimensões e cores





-Norma ABNT NBR 13434-3:2018 - Sinalização de segurança contra incêndio e pânico – Parte 3: requisitos e métodos de ensaio

18.1. Havendo divergências de entendimento entre as Portarias do INMETRO e das normas da ABNT, deverão prevalecer as orientações daquele Órgão.

## 19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Cuiabá, MT, 11 de setembro de 2019.

Elaborado por:

**Anaóã Rodrigues Freire Rajab**

Assessora Técnica I

De acordo:

**Paulo Roberto Regis Lopes**

Gerente de Planejamento de Aquisições

**Paulo Roberto Tavares de Menezes**

Coordenador de Informações para Aquisições

**Katiene Cetsumi Miyakawa Pinheiro**

Superintendente de Aquisições Governamentais

## TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO.

### 1. DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1. Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 017/2019/SAG/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

### 2. DA AUTORIZAÇÃO:

2.1. Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 017/2019/SAG/SEPLAG inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para realização do Certame Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para fins de Registro de Preços, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ /2019.

\_\_\_\_\_  
**Luiz Gustavo Tarraf Caran**

Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais - SEPLAG



**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

Ref. : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

**Nº 012/2020/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico **Nº 012/2020/SEPLAG**, DECLARA, sob  
as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei nº 8666/93, com redação determinada pela Lei nº 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9 da Lei nº 8666/93 e inciso X, art. 144 da Lei Complementar Estadual nº 04/90),
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93;

**Local, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO V**

**Modelo da Declaração para ME, EPP e MEI (Empregador Pessoa Jurídica)**

(Papel timbrado da empresa)

**A**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO**

**Nº 012/2020/SEPLAG TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
---, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal  
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão **Nº 012/2020/SEPLAG**, DECLARA, sob as penas da  
lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e, nos  
termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/18, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos  
42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06.

**Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.**

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



**ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO**

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 000/20XX/SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** Nº 000/0000/SEPLAG

**PROCESSO:** Nº 000.000/0000/SEPLAG.

**PREGÃO:** Nº 000/0000/SEPLAG.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO - SEPLAG/MT, situada no Centro Político Administrativo, Bloco III, CEP: 78049-005, Cuiabá/MT, CNPJ: 03.507.415/0004-97, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da(s) empresa(s) relacionadas, quantidades estimadas e indicadas abaixo, de acordo com a classificação obtida em cada lote, atendendo as condições, as especificações técnicas e as propostas ofertadas na licitação regulamentada pelo Edital e anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 93297/2018/SEGES-SEPLAG, independentemente de transcrições, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS documento vinculativo e obrigacional às partes.

|                    |                      |
|--------------------|----------------------|
| EMPRESA            |                      |
| CNPJ               |                      |
| ENDEREÇO           |                      |
| REPRESENTANTE:     | Nome:<br>CPF:<br>RG: |
| CONTATO (TELEFONE) | (XX)                 |

Sujeitam-se as partes às normas constantes da Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8666/93 e suas eventuais alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 840/17, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 7.696/02, sem prejuízo de outras normas aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1. Esta Ata possui o objetivo de registrar preços dos itens abaixo relacionados, no respectivo LOTE, para futura e eventual contratação de serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme condições e especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço.

| LOTE (XX)                     |               |         |            |                           |                |
|-------------------------------|---------------|---------|------------|---------------------------|----------------|
| EMPRESA:                      |               |         |            |                           |                |
| Item                          | Especificação | Unidade | Quantidade | Marca/ Fabricante/ Modelo | Valor Unitário |
| 1                             |               |         |            |                           |                |
| VALOR TOTAL LOTE (XX) R\$ ( ) |               |         |            |                           |                |

**VALOR TOTAL DO REGISTRO DE PREÇOS:** \_\_\_\_\_

1.2. O preço unitário de cada item englobará todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, incluindo seguro, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, benefícios e despesas indiretas (BDI), manuais, transporte, todas as taxas e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto deste Registro, e não será considerada nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

**2. DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO**

2.1. Esta Ata de Registro de Preço não gera a obrigação aos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, de contratar, possuindo característica de futura e eventual contratação de acordo com os preços, fornecedores beneficiários e condições relacionadas na licitação e propostas apresentadas.

2.2. Consideram-se participantes da Ata de Registro de Preços os Órgãos e Entidades que responderam à pesquisa de demanda consolidada nos autos, na fase interna da licitação.

2.3. Órgãos/Entidades participantes que responderam à pesquisa de quantitativo nº 419 disponibilizada no Sistema de Aquisições Governamentais – SIAG, e encerrada no dia 31/07/2019, e acostada ao processo administrativo. Sendo os seguintes: **CASA CIVIL, DETRAN, FAPEMAT, FUNAC, GABGOV, INDEA, INTERMAT, IPEM-MT, JUCEMAT, MTPAR, MTPREV, MTAUDE, PGE, SEAF, SECEL, SECITEC, SEDEC, SEDUC, SEFAZ, SEJUDH, SEMA, SEPLAG, SES, SESP, SETASC, SINFRA, UNEMAT.**



**2.3.1.** Os **Órgãos/Entidades** do Poder Executivo Estadual não participantes e demais, serão adesos na forma prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Estadual nº 840/2017 (Adesão Carona).

**2.4.** A utilização dos quantitativos registrados nesta Ata, pelos **Órgãos** ou Entidades participantes, será restrita ao quantitativo informado na pesquisa de demanda, conforme relatório de pesquisa.

**2.4.1.** Excepcionalmente a SEPLAG poderá remanejar entre os participantes da Ata de Registro de Preços, os quantitativos registrados, desde que devidamente justificado pelo **Órgão** adeso, conforme o artigo 77, VII do Decreto Estadual nº 840/17.

### 3. DA FORMA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A empresa detentora do Registro deverá realizar a entrega dos produtos e/ou executar os serviços para atender as necessidades dos **Órgãos** adesos conforme especificado no Edital e seus anexos, no Termo de Referência e na proposta de preços.

**3.2.** Após a publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, as empresas registradas ficam obrigadas a atender todos os pedidos feitos pelos **Órgãos** participantes, bem como a manter as condições de habilitação durante todo o período de vigência da Ata.

**3.3.** Somente existirá prioridade para efetuar a contratação da empresa vencedora da cota reservada, no Registro de Preços, se esta aceitar reduzi-lo ao valor registrado para a cota de ampla concorrência, se esta for de menor valor.

**3.4.** Na hipótese prevista no item 3.3, se a empresa vencedora não aceitar reduzir o valor registrado até o montante registrado na cota mais vantajosa, o seu preço permanecerá válido para outras contratações, após o exaurimento da cota de menor valor, não lhe sendo assegurada a prioridade de contratação.

### 4. DAS ADESÕES DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES – ADESÃO CARONA

**4.1.** Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer **Órgão/Entidade** da Administração Pública, não participante do Registro, que manifeste o interesse junto ao **Órgão** Gerenciador – SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, desde que sejam cumpridas as seguintes condições:

I) a Ata ainda esteja vigente e não tenha esgotado o quantitativo registrado do item solicitado;

II) O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deverá ser de, no máximo, até o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o **Órgão** gerenciador e **Órgãos** participantes, independentemente do número de **Órgãos** não participantes que aderirem, nos termos do art. 84, §2º do Decreto nº 840/17.

III) o pedido de adesão carona seja instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Referência ou Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente;

b) planilha de bens ou serviços, com a indicação do lote, item, valores e quantidades a serem utilizados;

c) comprovante de reserva orçamentária, através de pedido de empenho ou equivalente assinado pelo Ordenador de Despesas;

d) declaração da empresa registrada de que aceita o pedido e de que o atendimento à adesão carona não prejudicará o fornecimento de materiais ou prestação do serviço aos **Órgãos** participantes;

e) parecer jurídico conclusivo favorável à contratação, aprovado pelo Secretário da Pasta ou autoridade equivalente.

**4.2.** O **Órgão** ou Entidade não participante, interessado na adesão carona, deverá encaminhar a solicitação à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO por ofício assinado pelo seu representante, com todos os documentos indicados no item anterior.

**4.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não prejudique as obrigações assumidas com os participantes desta Ata;

**4.4.** Cumprida as exigências para a adesão carona, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO emitirá a respectiva autorização.

**4.5.** A autorização de adesão carona terá validade de 90 (noventa) dias, findo o qual será necessária nova autorização, atendidas todas as condições exigidas anteriormente.

**4.6.** Caso o **Órgão** ou Entidade não possua mais interesse na adesão autorizada, deverá enviar à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO cópia da autorização e do pedido de cancelamento, com indicação do número autorizado.

**4.7.** É de exclusiva responsabilidade do **Órgão** ou Entidade carona o controle sobre a execução e fiscalização contratual, inclusive quanto ao pagamento e aplicação de sanções, observada a legislação aplicável, a ampla defesa e o contraditório, informando à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO as eventuais sanções aplicadas.

**4.8.** As contratações decorrentes de adesão carona a esta Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por **Órgão** ou Entidade, a 100% (cem por cento) do quantitativo do item registrado.

### 5. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1.** O gerenciamento desta Ata caberá à SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, por meio da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preços, no seu aspecto operacional e à Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado, nas questões legais, competindo-lhes, ainda:

I) conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;



- II) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento da Ata de acordo com as condições ajustadas no Edital e anexos;
- III) aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as sanções decorrentes de descumprimento da Ata de Registro de Preços;
- IV) autorizar a adesão de Órgãos e Entidades não participantes deste Registro de Preços;
- V) promover a publicação desta Ata, após assinatura das empresas vencedoras da licitação, de acordo com a ordem de classificação, e da autoridade competente da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO;
- VI) arquivar a Ata de Registro de Preços em pasta própria e disponibilizá-la em meio eletrônico.

5.2. Todas as eventuais alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.

## 6. DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de circulação do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso que contém o respectivo **extrato da Ata**.

## 7. DA EFICÁCIA

7.1. O presente Registro de Preços somente terá eficácia após publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na forma preconizada pelo art. 86, III do Decreto Estadual nº 840/17.

## 8. DAS ALTERAÇÕES

8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses do art. 89 e seguintes do Decreto Estadual nº 840/17 e do art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

8.3. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa registrada poderá solicitar o reequilíbrio para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro de que trata o subitem 8.3 passarão por análise jurídica da Unidade Setorial da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso e contábil, cabendo ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão a decisão sobre o pedido.

8.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do Registro.

8.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO solicitará formalmente à empresa a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.7. Fracassada a negociação com a Adjudicatária, a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá rescindir esta Ata e convocar formalmente, pelo preço exigido da empresa registrada anteriormente, as demais empresas classificadas e habilitadas na licitação, na ordem de classificação, até que se registre novo preço ou, fracassada a negociação, seja revogada a Ata e iniciada nova licitação.

8.8. As alterações dos preços registrados, oriundos de revisão, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

8.9. Nos preços registrados estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc).

8.10. Poderá ser alterado o produto registrado nesta Ata de Registro de Preços, a requerimento da Adjudicatária, desde que fique comprovada a impossibilidade ou dificuldade momentânea ou definitiva de obtenção do produto anterior, nas condições pactuadas, e seja ofertado novo produto com características equivalentes ou superiores às do anterior, sem acréscimos financeiros.

8.11. A substituição de produto, obedecerá aos procedimentos constantes no art. 95 do Decreto nº 840/17 e, ainda que temporária, deverá ser registrada por Aditivo.

8.12. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO poderá liberar a Adjudicatária do compromisso assumido quando esta informar formalmente e comprovar a efetiva impossibilidade de cumprimento, não sendo sujeita à sanção, se comunicar o fato antes do pedido de fornecimento do Órgão ou Entidade.

8.13. **Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.**

## 9. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

9.1.1. Quando a empresa descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Quando não for retirada a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.1.3. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a empresa se



recusar a adequ4-los e restar inexistosa a negocia3o com as demais empresas classificadas; ou

**9.1.4.** Quando a empresa sofrer san3o prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n3 8.666/93, ou no art. 73 da Lei n3 10.520/02;

**9.2.** O cancelamento de Registros nas hip3teses previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.4** ser4 formalizado por despacho da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa.

**9.3.** O cancelamento do Registro de Pre3os poder4 ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou for3a maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.3.1.** por raz3o de interesse p3blico; ou

**9.3.2.** a pedido do fornecedor.

**9.4.** A solicita3o do fornecedor para cancelamento dos pre3os registrados ser4 analisado pelo 3rg3o/Entidade, facultando-se a este a decis3o sobre o cancelamento.

**9.5.** Havendo o cancelamento do pre3o registrado, permanecer4 o compromisso da garantia e assist4ncia t3cnica dos itens entregues/servi3os executados, anteriormente ao cancelamento.

**9.6.** Caso a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O n3o se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Pre3os, a seu exclusivo crit3rio, poder4 suspender a sua execu3o e/ou sustar o pagamento das Faturas, at4 que o Fornecedor cumpra integralmente a condi3o contratual infringida.

**9.7.** O cancelamento do Registro de Pre3os ser4 comunicado mediante publica3o no Di4rio Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 10. DISPOSI33ES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

**10.1.** As contrata33es ser4o formalizadas pelos 3rg3os e Entidades participantes ou os que vierem a aderir, conforme disposto no artigo 62, da Lei n3 8.666/93, observadas as disposi33es constantes na minuta de Contrato, anexo do Edital.

**10.2.** Por tratar-se de Registro de Pre3os, os recursos financeiros para fazer face 3s despesas da contrata3o correr4o por conta dos 3rg3os e Entidade aderentes, cujo elemento de despesas e Nota de Empenho constar4o nos respectivos Contratos, observadas as condi33es estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre3os;

**10.3.** A Adjudicat4ria dever4 comparecer quando convocada no prazo de at4 03 (tr4s) dias, contados do recebimento da convoca3o formal, para assinatura do instrumento contratual/Ordem de Fornecimento.

**10.4.** Para formaliza3o do Contrato ser4 exigido Termo Anticorrup3o das empresas beneficiadas direta ou indiretamente com recursos p3blicos estaduais, declarando formalmente que a condu3o de seus neg3cios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

## 11. DAS PENALIDADES

**11.1.** A Licitante vencedora que descumprir quaisquer das condi33es deste instrumento ficar4 sujeita 3s seguintes penalidades, assegurado o contradit3rio e a ampla defesa;

**11.2.** Quanto ao atraso para assinatura do Contrato:

**a)** Atraso de at4 02 (dois) dias 3teis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega 3nica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada;

**b)** A partir do 33 (terceiro) dia 3til at4 o limite do 53 (quinto) dia 3til, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da Nota de Empenho se for entrega 3nica e sobre o valor do Contrato se for entrega parcelada, caracterizando-se a inexecu3o total da obriga3o a partir do 63 (sexto) dia 3til de atraso.

**11.3.** Pela inexecu3o parcial ou total das condi33es estabelecidas nesta Ata de Registro de Pre3os, poder4o ser aplicadas tamb4m, garantida a pr4via defesa, as seguintes san33es:

**I)** advert4ncia;

**II)** multa de at4 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, e corrigido monetariamente, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias 3teis, contados da comunica3o oficial, sem embargo de indeniza3o dos preju3os porventura causados 3 Administra3o;

**III) Suspens3o tempor4ria** do direito de participar em licita3o e impedimento de contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de at4 02 (dois) anos;

**IV) Impedimento** de licitar e contratar com o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at4 05 (cinco) anos;

**V) Declara3o de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administra3o P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni3o ou at4 que seja promovida a reabilita3o perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser4 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3os causados e ap3s 02 (dois) anos de sua aplica3o.

**11.4.** As multas aplicadas dever4o ser pagas no prazo de 05 (cinco) dias 3teis a contar da notifica3o, e n3o sendo recolhidas nesse prazo, al4m de nova penaliza3o, ser4o descontadas dos cr4ditos da empresa Contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

**11.5.** As penalidades previstas acima t4m car4ter de san3o administrativa, conseqentemente:

**I)** a sua aplica3o n3o exige a empresa da repara3o das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar 3 Administra3o;

**II)** n3o exclui a responsabiliza3o judicial por atos il3citos;

**III)** as penalidades s3o independentes e a aplica3o de uma n3o exclui as demais, quando cab3veis.

**11.6.** O descumprimento da Ata de Registro de Pre3os ser4 apurado pela SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GEST3O, sem preju3o da apura3o do descumprimento dos Contratos decorrentes, que dever4 ser realizada pelos 3rg3os e Entidades aderentes.



## 12. DAS VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do Registro de Preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO.

**12.2.** É vedada a prorrogação da Ata de Registro de Preços além do limite de vigência legalmente estabelecido.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, esta Ata de Registro de Preços será anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspensa ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

**13.1.1.** A anulação do procedimento licitatório afetará a Ata de Registro de Preços e o Contrato decorrente.

**13.2.** As cláusulas desta Ata de Registro de Preços somam-se às obrigações das partes previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2020** e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do Contrato, que está disponível no site da SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, Portal de Aquisições, no mesmo link onde é retirado o Edital.

**13.3.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 840/17;

## 14. DO FORO

**14.1.** As partes Contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá-MT, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

SECRETARIO DE ESTADO DE  
PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE AQUISIÇÕES  
GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

\* **ANEXO I – Cópia da Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 012/2020** a fim de registrar as Licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da Adjudicatária na sequência da classificação do certame, em atendimento ao inciso II do art. 64 do Decreto nº 840/17.





**ANEXO VII – DA MINUTA DO CONTRATO**

**NOTAS EXPLICATIVAS:** Os espaços existentes neste modelo de Contrato, bem como os itens ressaltados devem ser preenchidos ou adotados pelo Órgão ou Entidade pública licitante, de acordo com as peculiaridades do objeto da licitação e critérios de oportunidade e conveniência, cuidando-se para que sejam produzidas as mesmas definições nos demais instrumentos da licitação, para que não conflitem. Alguns itens recebem notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser suprimidas quando da finalização do documento.

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
PARA \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

O ESTADO DE MATO GROSSO por meio da(o) \_\_\_\_\_, doravante denominado Contratante, com sede no Centro Político Administrativo – Cuiabá-MT, inscrito no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado à Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente Contratada, localizada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, considerando a autorização para aquisição do objeto de que trata o processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, a Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 O objeto do presente instrumento refere-se à contratação de empresa especializada na prestação do serviço de manutenção e recarga de extintores, pintura de sinalização dos espaços onde estes equipamentos serão colocados e aquisições de novas unidades em atendimento à demanda dos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Estadual, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_/20XX/SEPLAG, decorrente do Pregão Eletrônico nº **012/2020/SEPLAG**, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição.

1.2 Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº **012/2020/SEPLAG** com seus anexos e proposta contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 Os preços do objeto contratado são os obtidos no certame licitatório nº \_\_\_\_\_, abaixo indicados, nas quais estão incluídas todas as despesas necessárias à sua execução (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

| Item | Descrição                | Unidade | Qtde | Valor |
|------|--------------------------|---------|------|-------|
| 001  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxx   | 000  | R\$   |
| 002  | xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx | xxxxx   | 000  | R\$   |

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de \_\_\_\_\_ meses, contados da assinatura deste Termo, adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**Nota:** Deve guardar conformidade com o Edital. Fica a critério do Órgão Contratante fixar o prazo de vigência que atenda a sua necessidade.

**CLAUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

4.2 A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representa-lo na execução do Contrato.



4.4 A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.

4.5 A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

#### **4.6 DO PRAZO E HORÁRIOS**

4.6.1 O prazo para o início do fornecimento dos novos extintores, dos serviços de recarga, manutenção e pintura de sinalização será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento/Serviço;

4.6.2 Os extintores, novos ou recarregados, deverão ser entregues das 07:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas. Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento dos Órgãos/Entidades Contratantes, o qual será estipulado na Ordem de Serviço/Fornecimento;

4.6.3 Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, a Contratada deverá apresentar justificativa por escrito ao Fiscal do Contrato indicando o prazo necessário, que por sua vez analisará e tomará as necessárias providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

#### **4.7 DO LOCAL**

4.7.1 Os extintores serão entregues no perímetro urbano de Cuiabá e ou Várzea Grande, conforme instruções estipuladas na Ordem de Serviço/Fornecimento.

#### **4.8 DA FORMA DE ENTREGA**

4.8.1 A retirada e entrega de extintores serão de forma parcelada considerando a necessidade do Órgão/Entidade Contratante, conforme descrito na Ordem de Serviço/Fornecimento;

4.8.2 Na entrega de novos extintores não será aceita a troca de marca e fabricante dos produtos ofertados na proposta e no Contrato;

**4.8.2.1.** A troca da marca do(s) extintor(es), caso haja necessidade, poderá ser feita mediante prévia autorização da CONTRATANTE;

4.8.3 A retirada e a entrega dos extintores e outros acessórios ficarão a cargo da Contratada, devendo ser providenciada a mão de obra necessária;

4.8.4 A entrega dos extintores deverá ocorrer com a presença de um responsável designado pelo Contratante, o qual acompanhará o empregado da Contratada durante a atividade;

4.8.5 Para os serviços de pintura de sinalização, a Contratada designará um responsável que ficará responsável por indicar os locais onde o serviço deverá ser feito;

4.8.6 O horário de execução do serviço de pintura de sinalização será das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, ou conforme mencionar a Ordem de Serviço;

4.8.7 O material deverá ser entregue em condições adequadas para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, sob condições que envolvam embarques, desembarques, alterações climáticas, transportes por rodovias não pavimentadas ou aéreo, pelo que a Contratada será responsável, sem ônus para o Órgão/Entidade Contratante;

4.8.8 A cada serviço ou fornecimento, a Contratada deverá emitir recibo em papel timbrado da empresa, especificando a data da realização, o endereço, CNPJ do Contratante e o serviço feito, sem rasuras;

4.8.9 Todos os extintores recarregados deverão estar acondicionados em embalagens nas quais constarão os dados referentes a sua identificação, a data da recarga, prazo de validade, prazo de garantia, e com os selos de identificação, conforme as Portarias INMETRO nº 005/2011 e 206/2011;

4.8.10 Somente serão recebidos os produtos que estiverem em perfeitas condições. Caso algum produto sofra danos durante o transporte e ou não apresentem as condições ora estabelecidas, os mesmos serão rejeitados e devolvidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los e sujeitando-o às sanções previstas no Edital e na legislação pertinente, quando couber;

4.8.11 A Contratada deverá fornecer e instalar extintores substitutos, com a mesma capacidade de combate a incêndio dos extintores retirados, sem ônus ao Contratante, de modo que nenhum local fique desguarnecido, enquanto o serviço estiver sendo realizado;

4.8.12 O serviço de manutenção compreenderá os serviços de recarga, revisão, teste hidrostático, reposição de peças originais e pintura quando necessária;

4.8.13 As mangueiras de incêndios devem ser retiradas para o teste hidrostático na quantidade especificada pelo Contratante, de modo que nenhum local fique desguarnecido, e, devolvidas ou substituídas, conforme Ordem de Serviço emitida pelo Órgão/Entidade Contratante;

4.8.14 A Contratada deverá apresentar Laudo Técnico da realização do teste hidrostático das mangueiras de incêndios e extintores ao Contratante, conforme normas do INMETRO, acima especificadas, no momento da entrega dos equipamentos;

4.8.15 A empresa deverá fornecer peças e acessórios novos, quando detectada a necessidade durante a vistoria e teste, de acordo com as normas de segurança da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT já mencionadas no presente Contrato e no Termo de Referência.

#### **4.9 DOS PROCEDIMENTOS QUE DEVEM SER SEGUIDOS PARA RECARGA DOS EXTINTORES**

4.9.1 A recarga dos extintores compreende, dentre outros requisitos constantes das Portarias INMETRO nº 005/2011 e 206/2011, NBR 12962/2016 e de demais normativos;

a. Desmontagem completa do extintor de incêndio;

b. Verificação da necessidade de o recipiente ou cilindro ser submetido ao ensaio hidrostático;

c. Verificação da carga;

d. Limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;



- e. Inspeção visual das roscas e componentes removíveis e verificação dimensional para roscas crônicas dos cilindros para extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>) e cilindros para gases expelentes;
  - f. Verificação das partes internas e externas, quanto à existência de danos ou corrosão;
  - g. Regulagem da válvula de alívio, de forma que a abertura da válvula ocorra entre 1,6Mpa e 1,8 Mpa (16kgf/cm e 18kgf/cm<sup>2</sup>);
  - h. Regulagem estática do regulador de pressão, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4Mpa (14kgf/cm<sup>2</sup>);
  - i. Verificação do indicador de pressão, conforme ensaios previstos, o qual não poderá apresentar vazamento e deverá indicar marcação correta quanto à fixação de operação;
  - j. Exame visual dos componentes de materiais plásticos, com auxílio de lupa, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
  - k. Verificação do tubo sifão quanto ao comprimento, integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam interferir no desempenho do extintor de incêndio;
  - l. Avaliação de todos os componentes do extintor de incêndio, podendo acarretar na realização de ensaios e substituição dos componentes que não atendam às especificações técnicas, sendo que os ensaios de componentes devem ser realizados sempre que exigido o ensaio hidrostático do recipiente ou cilindro;
  - m. Fixação dos componentes rosqueados com aperto adequado;
  - n. Substituição do quadro de instruções, adequado ao tipo e modelo do extintor;
  - o. Montagem do extintor de incêndio com os mesmos componentes previamente identificados e devidamente verificados, ensaiados e aprovados, ou com componentes substituídos que atendam às normas e requisitos técnicos aplicáveis;
  - p. Efetuar registro dos componentes substituídos, quando aplicável;
  - q. Execução de recarga de extintor de incêndio;
  - r. Colocação do anel de identificação da manutenção;
  - s. Realização do ensaio de vazamento;
  - t. Pintura dos componentes e colocação do selo, rótulo, instruções, lacre, etc;
  - u. Fixação do selo de identificação da conformidade da ABNT;
  - v. Fixação da etiqueta autoadesiva contendo a declaração e condições de garantia;
  - w. Nome da EMPRESA, endereço e número da inscrição da ABNT;
  - x. Data de Execução da recarga, identificação e assinatura do técnico responsável pelo serviço prestado, devidamente credenciado no INMETRO;
- 4.9.2 As mangueiras deverão ser integralmente substituídas por novas;
- 4.9.3 Todas as partes e peças a serem usados durante o serviço de recarga de extintores devem ser novas e originais;
- 4.9.4 Compete à Contratada apresentar, ao término do serviço de recarga conforme Ordem de Serviço, uma lista identificando os extintores e os serviços de manutenção realizados, se de níveis 1,2 ou 3, para fins de verificação e controle do Contratante;

#### **4.10 DOS SERVIÇOS DE PINTURA DE SINALIZAÇÃO EM SOLO**

4.10.1 Atender à todos os itens descritos nas normas ABNT NBR 13434-2:2004 e ABNT NBR 13434-3:2018.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 5.1 O pagamento será efetuado em até no máximo 30 (trinta) dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, obedecendo ao cronograma de desembolso previsto no Decreto Estadual nº 1.349/2018;
- 5.2 No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.
- 5.3 Havendo acréscimo de quantitativo, isto imporá ajustamento no pagamento, pelos preços unitários constantes da proposta de preços, em face dos acréscimos realizados.
- 5.4 Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.4.1 Não produziu os resultados acordados;
  - 5.4.2 Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
  - 5.4.3 Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- 5.5 O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.
- 5.6 O pagamento será efetuado pelo Contratante em favor da Contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente e data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Fiscal do Contratante;
- 5.6.1 O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do Contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal;
- 5.7 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número do Contrato, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.8 Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;



- 5.8.1 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva data de regularização;
- 5.9 Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à Contratada, ou inadimplência contratual;
- 5.9.1 Não será efetuado pagamento de Nota pendente de adimplemento por parte da Contratada, que o objeto não tenha sido recebido definitivamente;
- 5.10 Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações vinculadas ao objeto especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e à garantia, nem implicará aceitação definitiva do objeto;
- 5.10.1 O pagamento efetuado à Contratada não a isentará de suas responsabilidades;
- 5.11 O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
- 5.12 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 5.13 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura estar devidamente atestada pela Gerência responsável e/ou pela fiscalização do Contrato (nomeada pela autoridade competente) e acompanhada dos certificados de Regularidade Fiscal descritos nos Decretos Estaduais n°s 840/2017, 8.199/2006 alterado pelo 8426/2006, obedecendo aos prazos estabelecidos no Decreto Orçamentário vigente;
- 5.13.1 Caso o serviço ou objeto tenha sido recebido parcialmente, o pagamento da Nota deverá ser equivalente apenas ao objeto recebido definitivamente;
- 5.13.2 As notas a serem pagas poderão sofrer desconto devido aplicação das multas/glosas previstas no Contrato;
- 5.14 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 5.15 Para as operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS42/2009, recepcionado pelo Artigo 198-A-5-2 do RICMS. Informações através do site [www.sefaz.mt.gov.br/nfe](http://www.sefaz.mt.gov.br/nfe);
- 5.16 Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela Contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços;
- 5.17 O Contratante efetuará retenção na fonte de todos os tributos inerentes ao Contrato em questão;
- 5.18 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;
- II) prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;
- III) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando o Poder Executivo do Estado de Mato Grosso for solidário na obrigação.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentárias:

| Projeto Atividade | Natureza de Despesa | Fonte de Recurso |
|-------------------|---------------------|------------------|
| -----             | -----               | -----            |

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1 Fica dispensada a prestação de garantia para execução do Contrato, conforme faculta o artigo 56 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**Nota:** A exigência de garantia no Termo de Contrato é possível desde que exigida no Edital e na forma nele estipulada. Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste. Deve ser excluída esta cláusula caso não tenha sido prevista a exigência no Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 O fornecimento de equipamentos e a prestação de serviços contratados deverão ser executados de acordo com a necessidade da Contratante;
- 8.2 O fornecimento ou prestação de serviço deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à Contratada otimizar a gestão de seus recursos humanos, com vistas à qualidade do fornecimento/serviço e à satisfação do Contratante;
- 8.3 Prestar o fornecimento ou serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, Portarias do INMETRO nº 005/2011 e 203/2011 e normas da ABNT NBR 12962:2016, NBR 9596/2012 (Versão Corrigida: 2014) e NBR 15808:2017;
- 8.4 A falha no fornecimento ou na execução de quaisquer dos serviços prestados pela Contratada não poderá ser alegado como motivo de força maior para atraso, má execução ou inexecução do objeto da LICITAÇÃO e não a eximirá da penalidade a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;



- 8.5 Efetuar o fornecimento e a entrega dos serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pelo Contratante, em estrita observância às especificações deste Contrato e do Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal;
- 8.6 Os extintores, mangueiras e acessórios deverão ser acondicionados adequadamente, devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na especificação e legislação em vigor;
- 8.7 A Contratada deverá entregar o(s) produto(s) ou executar o(s) serviço(s) utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios próprios;
- 8.8 A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega, inclusive o descarregamento, dos itens;
- 8.9 Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/Entidades Contratante;
- 8.10 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o Órgão para a entrega dos extintores ou execução dos serviços, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 8.11 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 10 (dez) dias, contados da solicitação dos Órgãos/Entidades Contratante, os materiais, ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- 8.12 Substituir os produtos rejeitados ou refazer os serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da comunicação formal do Fiscal do Contratante;
- 8.13 A troca da marca dos extintores a ser fornecida só poderá ser alterada com prévia autorização do Contratante;
- 8.14 Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do objeto;
- 8.15 Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 3 (três) dias, contados da convocação oficial;
- 8.16 A Contratada responsabilizar-se-á integralmente pela execução do serviço contratado, cumprindo as disposições legais que interfiram em sua execução;
- 8.17 Prover todos os meios necessários à execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 8.18 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para a execução do objeto deste Contrato, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.18.1 É expressamente vedada à Contratada a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal dos Órgãos/Entidades Contratante, durante o período de fornecimento;
- 8.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 8.20 Comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 8.21 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Contratante, no tocante aos serviços de recarga, manutenção e de pintura de sinalização, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Contrato, conforme especificações constantes no **Edital de Pregão Eletrônico 012/2020/SEPLAG**;
- 8.21.1 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência ao Contratante, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto, em até 10 dias;
- 8.22 Para melhor segurança tanto da Contratada como do Contratante, é necessário que a Contratada indique o endereço do local onde o serviço de manutenção será feito, caso haja necessidade de uma visita prévia e também posterior da FISCALIZAÇÃO;
- 8.23 Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 8.24 Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a Contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 8.25 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Contratante ou a terceiros;
- 8.26 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do Contratante;
- 8.27 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do produto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 8.28 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental, conforme requisitos constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010;
- 8.29 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações.
- 8.30 A inobservância das regras previstas neste Contrato e no Termo de Referência acarreta descumprimento contratual absoluto, implicando a possibilidade de rescisão por iniciativa da Administração Pública.
- 8.31 Emitir, mensalmente, documento fiscal, discriminando os produtos entregues ou serviços prestados no período, de acordo com o(s) lote(s) descritos neste Contrato e no Termo de Referência.
- 8.32 Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Contratante.



**Nota:** As obrigações da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações da Contratada contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Designar, servidor gestor do Contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente;
- 9.2 Fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada em suas dependências, desde que observadas às normas de segurança;
- 9.3 Emitir Ordem de Fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 9.4 Disponibilizar local adequado para a realização da entrega dos extintores, mangueiras e acessórios;
- 9.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- 9.6 Notificar a Contratada e a SEPLAG de qualquer alteração ou irregularidade encontrada na execução do Contrato;
- 9.7 Ao firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho o Contratante deve inserir as informações pertinentes no sistema SIAG-C, em atendimento à Lei de Acesso as Informações (Lei Federal nº 12.527/2011), regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013;
- 9.8 Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato;
- 9.9 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos serviços realizados ou solicitar a retirada e a troca dos extintores, mangueiras e acessórios que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, para correção em até 10 (dez) dias;
- 9.10 Ao emitir a ordem de serviço, se atentar par não deixar as dependências do Órgão/Entidade totalmente desprovidas de equipamentos;
- 9.11 Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
- 9.12 Não efetuar pagamento à empresa Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**Nota:** As obrigações do Contratante são aquelas previstas no Termo de Referência, os itens dispostos nesta Cláusula servem de referência e deverão guardar sintonia com as obrigações do Contratante contidas no Termo de Referência e no Edital, devendo ser adicionados às obrigações que se fizerem necessárias ao perfeito cumprimento do objeto pretendido na contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

10.1 Os produtos serão recebidos conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** o recebimento provisório dar-se-á por servidor indicado pelo Órgão/Entidade Contratante, no ato da entrega do(s) produto(s), que verificará a conformidade dos mesmos, observando apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho e encontrando irregularidade, dará o prazo de até 10 (dez) dias para correção, ou, se aprovado, emitirá recibo;
- b) **Definitivamente:** após recebimento provisório, será verificada a integridade do(s) produto(s), incluindo qualidade e quantidade, e sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento provisório, com aposição de assinatura nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal.

10.2 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da Contratada, devendo ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação do Fiscal do Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3 Na hipótese de irregularidade não sanada pela Contratada, o Fiscal do Contrato reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à aplicação de penalidades.

10.4 O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao Órgão/Entidade Contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

10.5 O aceite definitivo dos extintores recarregados cujos cilindros tiverem passado pelo teste hidrostático, será dado após a apresentação do Laudo Técnico da realização deste Teste, conforme Portarias INMETRO nº 005/2011 e 206/2011.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Durante a vigência do Contrato a Contratada poderá solicitar o **reequilíbrio** para manter o equilíbrio econômico-financeiro obtido na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos no art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/1993, inclusive com a comprovação da composição dos custos causados pela álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.3 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo Contratante, da viabilidade do feito.

11.4 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao Contrato, e o reajuste



mediante apostilamento.

#### 11.5 DO REAJUSTE

11.5.1 O reajuste de preos poder3 ser utilizado na presente contratao, desde que seja observado o interregno m3nimo de 01 (um) ano da data da proposta realinhada apresentada na licitao;

11.5.2 Ser3 considerado 3ndice inicial o da data da apresentao da proposta realinhada, com base na seguinte f3rmula (Decreto n3 1.054/94 e Lei n3 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

**R**= Valor do reajuste procurado;

**V**= Valor contratual do fornecimento/servio;

**I**= 3ndice relativo ao m3s do reajuste;

**I<sub>0</sub>** = 3ndice inicial – refere-se ao 3ndice de custos ou de preos correspondentes ao m3s da entrega da proposta da licitao.

11.5.3 O 3ndice a ser utilizado para o c3lculo do reajuste do Contrato ser3 o 3ndice de Preo ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

11.5.4 Os reajustes dever3o ser precedidos de solicitao da Contratada, acompanhada de memorial do c3lculo, conforme for a variao de custos objeto do reajuste;

11.5.5 O Contratante dever3 assegurar-se de que os preos reajustados s3o compat3veis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratao mais vantajosa.

#### CL3USULA D3CIMA SEGUNDA - DAS SANOES

12.1 Comete infrao administrativa nos termos da Lei n3 10.520/2002, a Contratada que:

a) Ensejar injustificado retardamento da execuo de seu objeto;

b) Falhar ou fraudar na execuo do Contrato;

c) Comportar-se de modo inid3neo;

d) Cometer fraude fiscal;

e) N3o executar, parcial ou total o Contrato;

12.2 A Contratada que cometer infrao administrativa, estar3 sujeita 3 aplicao das seguintes sanoes a saber:

12.2.1 Advert3ncia, por faltas leves, nas hip3teses de execuo irregular de que n3o resulte preju3zo para o Contratante;

12.2.2 Multas:

a) Por atraso: ser3 aplicado multa morat3ria de 0,5% (cinco d3cimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na provid3ncia necess3ria e 1% (um por cento) por dia ap3s o 303 dia de atraso at3 o limite 60 (sessenta) dias, ap3s ser3 considerado inexecuo total do Contrato;

b) Por faltas m3dias ou inexecuo parcial: ser3 aplicada multa de at3 5% (cinco por cento) do valor do total do Contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincid3ncia, esse percentual ser3 de at3 10% (dez por cento);

c) Por falta grave ou inexecuo total: ser3 aplicada multa de at3 10% (dez por cento) do valor total do Contrato. Ser3 entendida como falta grave aquela que acarrete preju3zo para o Contratante. Quanto a inexecuo total a multa ser3 aplicada independentemente da exist3ncia ou n3o do preju3zo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescis3o do Contrato;

12.2.2.1 A multa eventualmente imposta 3 Contratada, poder3 ser descontada da Fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contradit3rio e ampla defesa;

12.2.2.2 Caso a Contratada n3o tenha nenhum valor a receber do 3rg3o/Entidade Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-3 concedido o prazo de 05 (cinco) dias 3teis, contados do recebimento de sua intimao, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrana, n3o sendo efetuado o pagamento, seus dados ser3o encaminhados ao 3rg3o competente para que seja inscrita na d3vida ativa do Estado, podendo ainda, o 3rg3o/Entidade proceder 3 cobrana judicial da multa;

12.2.2.4 As multas previstas nesta seo n3o eximem a Contratada da reparao dos eventuais danos, perdas ou preju3zos que seu ato pun3vel venha causar ao 3rg3o/Entidade;

12.2.3 Suspens3o tempor3ria do direito de participar em licitao e impedimento de contratar com a 3rg3o/Entidade do Poder Executivo Estadual, pelo prazo de at3 02 (dois) anos;

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com conseqente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de at3 05 (cinco) anos;

12.2.5 Declarao de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administrao P3blica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punio ou at3 que seja promovida a reabilitao perante a pr3pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser3 concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos preju3zos causados e ap3s 02 (dois) anos de sua aplicao;

12.3 As sanoes previstas nos subitens 12.2.3 e 12.2.4 t3m s3o aplic3veis em quaisquer das hip3teses previstas como infrao administrativas referenciadas no item 12.1 deste Contrato;

12.4 As sanoes previstas nas al3neas "b", "c", "d" e "e" do item 12.1 poder3o ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.5 A aplicao de qualquer das penalidades previstas realizar-se-3 em processo administrativo que assegurar3 o



contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o Princípio da Proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte.

13.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito a prévia e ampla defesa.

13.4 A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

14.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1 A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do presente Contrato, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

15.2 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o Contratante, reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, podendo para isso:

a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da Contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

b) Supervisionar as entregas realizadas ou serviços prestados pela Contratada, observando as normas técnicas e legais aplicáveis aos produtos, emitindo mensalmente relatório analítico, que deve ser anexado à Nota Fiscal.

15.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos, conforme preceitua art. 70 da Lei nº 8.666/93.

15.4 Será de responsabilidade do Fiscal do Contrato de cada Órgão/Entidade Contratante, a salva guarda de documentos relacionado à liberação e fornecimento objeto do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8666/93, na Lei nº 10.520/02 e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e Princípios Gerais dos Contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CLAUSULA ANTICORRUPÇÃO**

17.1 Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

17.2 Consta em anexo do Contrato o Termo Anticorrupção (**Anexo VII-a**), expresso pela Contratada, declarando formalmente que a condução de seus negócios segue estritamente a lei, a moral e os bons costumes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2 O Contratante poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

18.4 A declaração de nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar a Contratada pelo que essa houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

18.5 Incumbirá ao Contratante, providenciar a publicação do extrato deste Contrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/1993.





**CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DO FORO**

19.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Cuiabá – MT, \_\_\_\_de\_\_\_\_\_de 20XX.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 1

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 2



**ANEXO VII-a – MINUTA DO TERMO ANTICORRUPÇÃO (ANEXO DO CONTRATO)**

**TERMO ANTICORRUPÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente Contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o Contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente Contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20XX.

.....  
Empresa

.....  
Representante



**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Este Edital de nº 012/2020/SEPLAG possui 59 (cinquenta e nove) folhas numeradas e ordenadas.

Cuiabá – MT, 13 de agosto de 2020.

**KATIENE CETSUMI MIYAKAWA PINHEIRO**  
Secretária Adjunta de Aquisições Governamentais  
(Original assinado nos autos)

**Em conformidade:**

**DANIELA MARQUES GODINHO**  
Coordenadora de Licitações Governamentais/SEPLAG  
(Original assinado nos autos)

**LEONARDO CHAVES DE MOURA**  
Superintendente de Licitação e Registro de Preço  
(Original assinado nos autos)